

**Expediente:**

Associação Amazonense de Municípios - AAM

**DIRETORIA 2025-2029****CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Uruçurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRÉSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº031-2026/GP, DE 13 DE  
FEVEREIRO DE 2026.**

Projeto de Lei nº 016/2026-GP/PMA, o qual dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Amaturá/AM, para adequação ao Piso Salarial Nacional da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo em Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2026 **APROVOU** e ele promulga o seguinte:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Lei nº 016/2026-GP/PMA, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Amaturá/AM, para adequação ao Piso Salarial Nacional da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

**Art. 2º** O Projeto de Lei aprovado tem por finalidade assegurar o cumprimento da legislação federal vigente, garantindo a valorização dos profissionais da educação básica e a adequação remuneratória ao piso salarial nacional estabelecido.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Amaturá, em 13 de fevereiro de 2026.

**ARMANDO GAMA MELO**

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Amaturá

**PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ,** em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**

Jodiane Franco Nunes

**Código Identificador:**C7493853**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA****CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO Nº 018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026-GPCMB.****DECRETO Nº 018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026-GPCMB.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM NOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES CARNAVALESCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **RENILSON CEZAR MARINHO DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que o período carnavalesco constitui manifestação cultural tradicional amplamente celebrada em todo o território nacional e a necessidade de adequação do funcionamento administrativo da Câmara Municipal durante as festividades carnavalescas;

**CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, que orientam a organização do expediente no âmbito do Poder Legislativo e a prática adotada pelos órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal quanto à decretação de ponto facultativo no referido período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha/AM nos dias **16 E 18 DE**

**FEVEREIRO DE 2026**, em virtude das comemorações carnavalescas.

**Art. 2º** Durante o período mencionado no artigo anterior, ficarão suspensas as atividades administrativas e legislativas, ressalvados os serviços considerados essenciais e inadiáveis, que funcionarão conforme determinação da Presidência.

**Parágrafo único:** Os efeitos desse decreto não se aplicam as atividades desenvolvidas pela Controladoria Interna, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Finanças e Comissão de Contratação.

**Art. 3º** Caberá aos chefes de setores a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, se houver.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, em 13 de fevereiro de 2026.

**RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**  
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

**PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO**  
Secretário de Administração Geral  
Decreto nº 006/2026-GPCMB

**Publicado por:**  
Augusto Jose da Costa Ribeiro  
**Código Identificador:**77830F03

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS**  
**DECRETO LEGISLATIVO 002/2026 GP - CMBVR, DE 11 DE**  
**FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO**  
**ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BOA**  
**VISTA DO RAMOS.**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 39 do regimento interno e no art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

**Art. 1º** - Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal Boa Vista do Ramos/AM, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, pelo transcurso das comemorações alusivas às festividades carnavalescas.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 11 de fevereiro de 2026.

**AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

**Publicado por:**  
Dassaévy da Silva Ono  
**Código Identificador:**A71B538B

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 057/2025/GPCMI-AM.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor JOSÉ BARTOLOMEU BRAGA DA COSTA do cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal de Ipixuna.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **JOSÉ BARTOLOMEU BRAGA DA COSTA**, CPF: **094.728.962-00**, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara de Vereadores do Município de Ipixuna, com nível salarial CC3, indicado pelo Vereador **JOSÉ OSMILDO GRAÇA DAMASCENO**.

**Art. 2º** - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a partir de 01/03/2025. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM**, em 03 de março de 2025.

**FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Jake Anderson  
**Código Identificador:**5A0A95CD

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DESPACHO DE DISPENSA Nº 001/2026**

**DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE DAS MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os autos no processo administrativo que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e recarga de fluido refrigerante das máquinas de ar condicionado do prédio da Câmara Municipal de Urucará;

**CONSIDERANDO** os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna que nada obstou para o deferimento do feito;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa nº 001/2026.

**RESOLVE:**

I – Homologar pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 001/2026, em favor da empresa: **LUCIANO RODRIGUES MAGALHAES ME**, inscrita no CNPJ nº **27.683.843/0001-96**, no valor global de **R\$ 11.490,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

II – A despesa com a contratação do objeto deste Despacho, será empenhada à seguinte dotação orçamentária:

**Orçamento: 2026**

**Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Uruará

**Programa de Trabalho:** 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Uruará

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

III – Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV – Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Uruará-AM, 16 de fevereiro de 2026.

**ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Raí Robert da Silva Gomes

**Código Identificador:**8F83D408

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 014/2026 - PONTO FACULTATIVO DE  
CARNAVAL**

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2026, em razão das festividades de Carnaval.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

**CONSIDERANDO** que o Carnaval constitui manifestação cultural tradicional amplamente celebrada em todo o território nacional, inclusive no âmbito do Município de Alvarães,

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a necessidade de organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o período festivo,

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dirigir a Administração Pública, com o auxílio dos Secretários Municipais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 199/2021,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa e a possibilidade de racionalização das atividades no âmbito da Administração Direta,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Alvarães, nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2026**, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente os serviços de saúde de urgência e

emergência, limpeza pública e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 13 de fevereiro de 2026.

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito do Município de Alvarães

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Dec. 02/2026

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**8AB9641D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 010 - RECURSO - PSS - 2026**

**DESPACHO Nº 10/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: FREDSON FATIM PEREIRA

Cargo: Professor – Matemática (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato FREDSON FATIM PEREIRA contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu o cômputo integral do tempo de serviço apresentado na Etapa II – Prova de Títulos.

O recorrente sustenta que o item 8.2 do Edital exige apenas a indicação da função exercida, razão pela qual entende que a declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos, que menciona “Professor Municipal”, seria suficiente para fins de pontuação.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se com sua decisão a instância administrativa.

O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área de inscrição. Por sua vez, o item 8.2 dispõe expressamente que “não serão computados para fins de pontuação títulos ou experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida”.

No caso concreto, o candidato inscreveu-se para o cargo de Professor de Matemática (Zona Urbana). **Contudo, a declaração apresentada certifica apenas o exercício da função genérica de “Professor Municipal”, sem qualquer indicação da disciplina ministrada.**

**A função pretendida não é à docência genérica, mas a docência específica na disciplina de Matemática.** A ausência de menção expressa à área de atuação inviabiliza a verificação da correlação direta exigida pelo edital.

**A interpretação defendida pelo recorrente esvaziaria o critério de especialização por disciplina, permitindo que experiência em qualquer área fosse computada indistintamente, em afronta ao item 7.2 e ao próprio item 8.2 do instrumento convocatório.**

Ressalte-se que idêntico entendimento foi adotado nos demais recursos analisados, preservando-se a isonomia e a uniformidade decisória. Não se verifica, portanto, ilegalidade ou erro material na decisão da Comissão Avaliadora.

**DECISÃO**

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.

Publique-se. Cumpra-se

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:**3EDF0D28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 011 - RECURSO - PSS - 2026**

**DESPACHO Nº 11/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: JANDER WEAVER FERREIRA CARESTO  
Cargo: Professor – Geografia (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato JANDER WEAVER FERREIRA CARESTO contra decisão da Comissão Avaliadora referente ao cômputo da pontuação de tempo de serviço na Etapa II – Prova de Títulos.

O recorrente sustenta que exerce a disciplina de Geografia desde 2011 e que a declaração inicialmente emitida não mencionava a disciplina específica, razão pela qual pleiteia revisão da pontuação. É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame.

O item 7.2 do Edital estabelece pontuação de 1 (um) ponto por ano completo de experiência profissional na área educacional, limitado ao máximo de 15 (quinze) pontos. O item 8.2 dispõe que não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.

Da análise da declaração emitida pela Coordenadoria Regional de Educação de Alvarães – SEDUC/AM, **verifica-se que o recorrente exerce expressamente a função de Professor de Geografia**, com detalhamento dos períodos anuais compreendidos entre 02/02/2011 e 31/12/2025, totalizando 15 (quinze) anos completos de exercício na disciplina correspondente à área de inscrição.

**A documentação apresentada atende às exigências editalícias, demonstrando correlação direta com a função pretendida e sendo emitida por autoridade competente.** Assim, eventual não cômputo integral do período comprovado configura erro material passível de correção.

**DECISÃO**

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO, para reconhecer 15 (quinze) pontos referentes à experiência profissional na disciplina de Geografia, determinando-se a retificação da pontuação final do candidato, observando-se o limite máximo previsto no edital, fixando-se a pontuação da experiência profissional em 15 (quinze) pontos.**  
Publique-se. Cumpra-se

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:**CF7BA5F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 012 - RECURSO - PSS - 2026**

**DESPACHO Nº 12/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: JEISSON PAULINO DE SOUZA  
Cargo: Professor – 1º ao 5º Ano (Zona Rural)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato JEISSON PAULINO DE SOUZA contra decisão da Comissão Avaliadora que manteve sua desclassificação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 – SEMED.

O recorrente pleiteia reconsideração da nota da entrevista, revisão da pontuação dos títulos, recontagem do tempo de serviço e alteração do status de “Desclassificado” para “Classificado”.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame.

Quanto à entrevista, não se verifica erro material ou afronta objetiva aos critérios editalícios, tratando-se de avaliação técnica cuja revisão somente seria possível diante de ilegalidade comprovada.

No que se refere aos títulos, apenas os cursos com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas atendem às exigências editalícias, sendo vedado o cômputo de cursos com carga inferior. Ademais, a pontuação encontra-se limitada ao máximo previsto no edital, inexistindo indício de erro no cálculo realizado.

Quanto ao tempo de serviço, a declaração apresentada comprova períodos que não perfazem dois anos completos, sendo a pontuação limitada a 1 (um) ponto por ano completo, vedado o arredondamento.

No tocante aos requisitos de habilitação, verifica-se, mediante análise dos documentos acostados no ato da inscrição, **que o recorrente não apresentou diploma de graduação nem declaração comprobatória de curso a partir do 5º período, conforme exigência expressa do edital para fins de habilitação ao cargo pretendido.** A ausência de comprovação documental de formação mínima constitui requisito eliminatório, não podendo ser suprida por alegações posteriores ou por tempo de serviço.

O edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública. **Não demonstrado o atendimento aos requisitos formais de habilitação, correta a decisão da Comissão Avaliadora que manteve a desclassificação do candidato.**

**DECISÃO**

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.**  
Publique-se. Cumpra-se

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:**16CAA17C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 013 - RECURSO - PSS - 2026**

**DESPACHO Nº 13/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: JELCERLAN DOS SANTOS SERAFIM  
Cargo: Professor – Ciências (Zona Rural I)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato JELCERLAN DOS SANTOS SERAFIM contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu o cômputo integral do tempo de serviço apresentado na Etapa II – Prova de Títulos.

O recorrente sustenta que exerce a disciplina de Ciências desde 2018 e que a ausência de menção expressa na declaração decorreu de emissão pelo setor de pessoal sem especificação da disciplina, requerendo a revisão da pontuação.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame. O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área de inscrição, enquanto o item 8.2 dispõe expressamente que não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.

No caso concreto, o candidato inscreveu-se para o cargo de Professor – Ciências (Zona Rural I). **Contudo, as declarações apresentadas certificam apenas o exercício genérico da função de professor, sem qualquer indicação expressa de atuação na disciplina de Ciências.** Ressalte-se que as declarações apresentadas foram emitidas por setor competente, porém limitam-se à indicação da função genérica de professor, não atendendo ao requisito material de correlação direta com a disciplina de Ciências.

A alegação de que exerce a disciplina desde 2018 não supre a exigência editalícia de comprovação documental específica. **A experiência profissional não pode ser presumida, devendo ser demonstrada de forma objetiva e inequívoca.**

Ademais, o edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da isonomia. Não se verifica ilegalidade ou erro material na decisão da Comissão Avaliadora.

**DECISÃO**

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.**

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:AE8C206A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 014 - RECURSO**

**DESPACHO Nº 14/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA  
Cargo: Professor – História (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu o cômputo integral do tempo de serviço apresentado na Etapa II – Prova de Títulos.

A recorrente sustenta que exerce a disciplina de História desde 2018 e que as declarações emitidas pelos órgãos competentes comprovam sua atuação específica na área de inscrição.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame. O item 7.2 do Edital estabelece pontuação de 1 (um) ponto por ano completo de experiência profissional na área de inscrição, limitado ao máximo de 15 (quinze) pontos. O item 8.2 dispõe que somente serão computadas experiências que possuam correlação direta com a função pretendida. Da análise da declaração emitida pela Coordenadoria Regional de Educação de Alvarães – SEDUC/AM, **verifica-se que a candidata exerceu expressamente a função de Professora de História nos períodos compreendidos entre 23/02/2018 e 31/12/2024, totalizando 7 (sete) anos completos de exercício na disciplina correspondente à área de inscrição.**

A documentação apresentada demonstra correlação direta com a função pretendida e foi emitida por órgão administrativo competente. **Assim, eventual não cômputo dos períodos comprovados configura erro material passível de correção.**

**DECISÃO**

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO, para reconhecer 7 (sete) pontos referentes à experiência profissional na disciplina de História, determinando-se a retificação da pontuação da candidata para mais 7 (sete) pontos.**

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:BA0C803B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 01 - RECURSO - PSS - 2026**

**DESPACHO Nº 01/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: ALCILANE FERREIRA BARBOSA  
Cargo: Professor – História (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata Alcilane Ferreira Barbosa contra decisão da Comissão Examinadora que indeferiu o pedido de revisão da pontuação atribuída na Etapa II – Prova de Títulos, especificamente no que se refere ao cômputo do tempo de serviço.

Consta dos autos que a recorrente, em momento anterior, apresentou recurso administrativo à própria Comissão Avaliadora, o qual foi regularmente apreciado e indeferido, ao fundamento de que a documentação apresentada não atendia às exigências editalícias necessárias à comprovação da experiência profissional na área específica de inscrição.

Em suas razões recursais, a candidata sustenta que exerce a função de professora desde março de 2006, afirmando ministrar a disciplina de História — correspondente à sua formação em nível de graduação e pós-graduação — e pleiteia a revisão da pontuação atribuída à

experiência profissional. Todavia, conforme consignado na decisão recorrida, não foram apresentados documentos aptos a demonstrar, de forma específica, objetiva e formal, o efetivo exercício na disciplina de História, nos termos exigidos pelo Edital.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame. O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área de inscrição, sendo imprescindível a comprovação formal da atuação na disciplina específica para a qual o candidato se inscreveu.

O item 7.2 do edital prevê pontuação para experiência profissional na área de inscrição, limitada a 15 (quinze) pontos, enquanto **o item 8.2 estabelece que não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.**

No caso em análise, a documentação apresentada comprova o exercício do cargo de Professora Municipal no período de março de 2006 a janeiro de 2026. Contudo, **a declaração acostada não especifica a disciplina efetivamente ministrada, tampouco comprova, de forma objetiva e formal, o exercício na área específica de História, requisito indispensável para o cômputo da pontuação.**

O edital constitui a lei interna do certame e vincula tanto a Administração quanto os candidatos. A ausência de comprovação específica impede o reconhecimento da pontuação pretendida, sob pena de violação ao princípio da isonomia.

Ademais, o item 7.4 do edital veda a complementação posterior de documentação, não sendo possível, nesta fase recursal, suprir eventual insuficiência documental. Não se verifica, portanto, ilegalidade ou erro material na decisão da Comissão Examinadora.

#### DECISÃO

Ante o exposto, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão da Comissão Avaliadora, inclusive quanto à pontuação atribuída.

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**A16FD8C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 02 - RECURSO - PSS - 2026**

#### DESPACHO Nº 02/2026

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: ALINE BALBINO DA SILVA

Cargo: Professor – Educação Infantil (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata Aline Balbino da Silva contra decisão da Comissão Examinadora que manteve sua desclassificação no âmbito da Etapa II – Prova de Títulos, bem como a pontuação atribuída quanto ao tempo de serviço e cursos de aperfeiçoamento.

Consta dos autos que a recorrente apresentou recurso administrativo à Comissão Avaliadora, o qual foi regularmente apreciado e indeferido, ao fundamento de que não foram atendidos os requisitos previstos nos itens 5.3 e 5.4 do Edital, bem como que a documentação apresentada não permitiu o correto enquadramento para fins de pontuação, culminando na manutenção da desclassificação.

Em suas razões, a candidata sustenta que exerceu a função de Professora de Educação Infantil nos períodos de março de 2012 a dezembro de 2012, março de 2024 a dezembro de 2024 e março de 2025 a dezembro de 2025, conforme declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, requerendo a revisão da pontuação referente à

experiência profissional e à consideração de cursos de formação continuada, **alegando, inclusive, ter sido desclassificada.**

Todavia, ao contrário do que afirma a recorrente, **não houve desclassificação por parte da Comissão Avaliadora**, mas apenas a não atribuição de pontuação no quesito experiência profissional, diante da insuficiência da documentação apresentada para comprovação nos termos exigidos pelo Edital.

É o breve relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame. O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área de inscrição, sendo imprescindível a comprovação formal da atuação na disciplina específica para a qual o candidato se inscreveu.

O item 7.2 do edital prevê pontuação para experiência profissional na área de inscrição, limitada a 15 (quinze) pontos, enquanto **o item 8.2 estabelece que não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.**

Da análise da declaração acostada, verifica-se que a recorrente exerceu função pública temporária como “Professora Municipal 2” nos períodos indicados. **Contudo, conforme consignado na decisão da Comissão Avaliadora, a documentação apresentada não atendeu integralmente às exigências editalícias quanto à comprovação específica da área/modalidade de atuação exigida para o cargo pretendido, não sendo possível o cômputo da pontuação correspondente.**

Ressalte-se que o Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, sendo vedada a flexibilização de seus critérios sob pena de afronta ao princípio da isonomia. **Não se verifica, portanto, ilegalidade, erro material ou violação às regras editalícias na decisão da Comissão Examinadora.**

#### DECISÃO

Ante o exposto, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão da Comissão Avaliadora, inclusive quanto à pontuação atribuída.

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**676CFA93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 03 - RECURSO - PSS - 2026**

#### DESPACHO Nº 03/2026

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: CARLA JULIENE TINOCO MARINHO LIMA

Cargo: Professor – Ciências (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata CARLA JULIENE TINOCO MARINHO LIMA, contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu pedido de revisão da pontuação atribuída na Etapa II – Prova de Títulos, especificamente quanto ao cômputo do tempo de serviço e pontuação de cursos.

Consta dos autos que a recorrente apresentou recurso administrativo à Comissão Avaliadora, o qual foi regularmente analisado e indeferido, sob o fundamento de que a documentação apresentada não atendia às exigências editalícias quanto à comprovação específica da área de inscrição, bem como quanto à correspondência dos cursos apresentados com a disciplina pretendida.

Em suas razões, a candidata sustenta que exerce a função docente desde 2013 na disciplina de Ciências, alegando que as declarações emitidas pelos Municípios apenas consignaram o tempo de serviço,

deixando de especificar a disciplina ministrada, razão pela qual requer a revisão da pontuação referente à experiência profissional.  
É o breve relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame. O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área de inscrição, sendo imprescindível a comprovação formal da atuação na disciplina específica para a qual o candidato se inscreveu.

Conforme se verifica na declaração acostada aos autos, a recorrente exerceu função pública temporária como “Professora Municipal 3” e, em determinado período, como “Gestora de Escola”, não havendo indicação expressa de que o exercício se deu na disciplina de Ciências.

Ressalte-se que, **embora a recorrente seja graduada na área de Ciências, a formação acadêmica não supre a exigência editalícia de comprovação da experiência profissional específica. A experiência não pode ser presumida, devendo ser comprovada de forma objetiva e documental**, nos termos expressamente previstos no Edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os candidatos.

A Comissão Avaliadora consignou que, nos termos do item 8.2 do Edital, não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida, **sendo indispensável a indicação da área específica na declaração de tempo de serviço. Tal exigência não foi atendida.**

Com relação **aos cursos apresentados**, restou registrado pela Comissão que apenas um corresponde à área de Ciências, não sendo possível atribuir pontuação aos demais por ausência de pertinência específica com a área de inscrição.

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, sendo vedada interpretação extensiva ou flexibilização de seus critérios, sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da isonomia.

No presente caso, não se verifica ilegalidade, erro material ou afronta às regras editalícias na decisão recorrida, mas mera aplicação objetiva dos critérios previamente estabelecidos.

#### DECISÃO

Ante o exposto, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão da Comissão Avaliadora, inclusive quanto à pontuação atribuída.

Publique-se. Cumpra-se  
Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:**D05863A0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO Nº 04 - RECURSO - PSS - 2026

##### DESPACHO Nº 04/2026

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: CRISTIANE GOMES DE ARAÚJO  
Cargo: Professor – Ciências (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata CRISTIANE GOMES DE ARAÚJO contra decisão da Comissão Avaliadora referente à pontuação atribuída na Etapa II – Prova de Títulos, especialmente quanto ao cômputo do tempo de serviço.

Consta dos autos que a recorrente apresentou recurso administrativo perante a Comissão Avaliadora, o qual foi parcialmente deferido, com retificação da pontuação referente aos cursos apresentados, passando a nota final de titulação para 8,0 (oito) pontos. Contudo, manteve-se o

indeferimento quanto ao cômputo do tempo de serviço por ausência de comprovação específica da área de inscrição.

Em suas razões, a candidata sustenta que exerce a função docente desde 2011, ministrando a disciplina de Ciências, correspondente à sua área de formação, requerendo a revisão da pontuação referente à experiência profissional.

É o breve relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se com sua decisão a instância administrativa. O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área de inscrição, sendo imprescindível a comprovação formal da atuação na disciplina específica para a qual o candidato se inscreveu.

Da análise da declaração acostada aos autos, verifica-se que a recorrente exerceu função pública temporária como Professora Municipal, porém o documento não indica expressamente que o exercício se deu na disciplina de Ciências, requisito exigido para a validação da experiência profissional na área específica.

Ressalte-se que, **embora a recorrente seja graduada na área de Ciências, a formação acadêmica não substitui a exigência editalícia de comprovação objetiva da experiência profissional. A experiência não pode ser presumida, devendo ser demonstrada por meio de documentação idônea e específica, conforme determina o Edital**, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os candidatos.

Observa-se, ainda, que a Comissão Avaliadora procedeu à correção da pontuação referente aos cursos apresentados, reconhecendo parcialmente o pleito da candidata, inexistindo, portanto, qualquer ilegalidade ou erro material remanescente.

Não se verifica, assim, afronta às normas editalícias ou vício de legalidade na decisão recorrida.

#### DECISÃO

Ante o exposto, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão da Comissão Avaliadora, inclusive quanto à pontuação final de 8,0 (oito) pontos na Prova de Títulos.

Publique-se. Cumpra-se  
Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:**04E9A144

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO Nº 05 - RECURSO - PSS - 2026

##### DESPACHO Nº 05/2026

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: DIONÁS BARBOSA DOS REIS  
Cargo: Professor – Língua Portuguesa (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato DIONÁS BARBOSA DOS REIS, contra decisão da Comissão Avaliadora referente à pontuação atribuída na Etapa II – Prova de Títulos, especialmente quanto ao cômputo do tempo de serviço.

Consta dos autos que o recorrente apresentou recurso administrativo perante a Comissão Avaliadora, o qual foi parcialmente deferido, com retificação da pontuação referente aos títulos apresentados, passando a nota final de titulação para 8,0 (oito) pontos. Manteve-se, contudo, o indeferimento quanto ao cômputo do tempo de serviço, por ausência de comprovação específica da disciplina correspondente à área de inscrição.

Em suas razões, o candidato sustenta que exerce a docência na disciplina de Língua Portuguesa desde 2015, área correspondente à sua formação, requerendo a revisão da pontuação referente à experiência profissional.

É o breve relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se com sua decisão a instância administrativa.

O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área de inscrição, sendo imprescindível a comprovação formal e específica da atuação na disciplina correspondente ao cargo pretendido.

Da análise da declaração acostada aos autos, verifica-se que o recorrente exerce o cargo de Professor Municipal Classe D Nível II no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2026. Todavia, o documento não indica expressamente que o exercício se deu na disciplina de Língua Portuguesa, requisito indispensável para validação da experiência profissional na área específica.

Ressalte-se que, **ainda que o candidato possua formação na disciplina de Língua Portuguesa, a experiência profissional não pode ser presumida**, devendo ser comprovada por meio de documentação idônea e expressa, conforme exigência do Edital. **A ausência dessa indicação impede o reconhecimento da pontuação pretendida, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os candidatos.**

Observa-se, ademais, que a Comissão Avaliadora procedeu à correção da pontuação referente aos títulos, inexistindo ilegalidade ou erro material remanescente. Não se verifica, portanto, vício de legalidade na decisão recorrida.

#### DECISÃO

Ante o exposto, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da Comissão Avaliadora, inclusive quanto à pontuação final de 8,0 (oito) pontos na Prova de Títulos.

Publique-se. Cumpra-se

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

#### ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**9F0C0EFB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### DESPACHO DECISÓRIO Nº 06 - RECURSO - PSS - 2026

#### DESPACHO Nº 06/2026

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: DIONEI DA SILVA BALBINO

Cargo: Professor – Educação Infantil (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato DIONEI DA SILVA BALBINO, contra decisão da Comissão Avaliadora que procedeu à reanálise da pontuação atribuída na Etapa II – Prova de Títulos. Consta dos autos que a Comissão Avaliadora realizou nova análise da documentação apresentada, deferindo parcialmente o pedido e alterando a pontuação total da titulação para 3,0 (três) pontos.

Em suas razões, o candidato sustenta que apresentou documentação comprobatória da experiência profissional e especialização na área de Educação Infantil, requerendo a revisão da pontuação.

É o breve relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se com sua decisão a instância administrativa.

Da análise dos autos, verifica-se que a declaração de tempo de serviço apresentada foi emitida pelo setor de pessoal competente, atendendo à exigência do item 8.1 do Edital.

Quanto à especificação da área, observa-se que o cargo pretendido refere-se à modalidade Educação Infantil, não se tratando de disciplina segmentada, razão pela qual a indicação genérica da função docente mostra-se suficiente para fins de correlação com a área de inscrição.

A Comissão Avaliadora, após reanálise, procedeu ao deferimento parcial do recurso, atribuindo a pontuação correspondente aos documentos apresentados e fixando a totalidade de 3,0 (três) pontos.

Não se verifica ilegalidade, erro material ou descumprimento das regras editalícias na decisão recorrida, mas aplicação objetiva dos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

#### DECISÃO

Ante o exposto, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da Comissão Avaliadora, inclusive quanto à pontuação final de 3,0 (três) pontos na Prova de Títulos.

Publique-se. Cumpra-se

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

#### ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**A8354581

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### DESPACHO DECISÓRIO Nº 07 - RECURSO - PSS - 2026

#### DESPACHO Nº 07/2026

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: EDNÁGILA OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: Professor – História (Zona Rural I)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata EDNÁGILA OLIVEIRA DA SILVA – CPF nº 002.232.582-45, contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu pedido de revisão da pontuação atribuída na Etapa II – Prova de Títulos, especialmente quanto ao cômputo do tempo de serviço.

Consta dos autos que a Comissão Avaliadora manteve o indeferimento sob o fundamento de que as declarações apresentadas não atendem às exigências editalícias quanto à comprovação válida da experiência profissional na área específica de inscrição.

Em suas razões, a candidata sustenta que exerceu a função de Professora de História nos períodos indicados, requerendo a revisão da pontuação.

É o breve relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se com sua decisão a instância administrativa.

O item 7.2 do Edital prevê pontuação para experiência profissional na área de inscrição, sendo imprescindível a comprovação formal e específica da atuação na disciplina correspondente.

Além disso, o item 8.1, alínea “a”, do instrumento convocatório é expresso ao exigir que a Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço seja original e emitida pelo setor de pessoal competente.

No caso concreto, **embora haja documento que mencione o exercício da disciplina de História, verifica-se que a referida declaração foi emitida por setor diverso do competente para fins**

**de certificação funcional, não atendendo à exigência formal prevista no edital.**

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública. A inobservância dos requisitos formais expressamente estabelecidos impede o reconhecimento da pontuação pretendida, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os candidatos.

Assim, **inexistindo declaração válida emitida pelo setor de pessoal competente que ateste expressamente a atuação na disciplina de História**, não há vício de legalidade na decisão da Comissão Avaliadora.

**DECISÃO**

Ante o exposto, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da Comissão Avaliadora.

Publique-se. Cumpra-se

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**DD77B14D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DECISÓRIO Nº 08 - RECURSO - PSS - 2026****DESPACHO Nº 08/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: ERIVALDO RODRIGUES PINHO

Cargo: Professor – AEE (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato ERIVALDO RODRIGUES PINHO, contra decisão da Comissão Avaliadora referente à pontuação atribuída na Etapa II – Prova de Títulos, especialmente quanto ao cômputo do tempo de serviço na área de AEE.

Consta dos autos que a Comissão Avaliadora procedeu à reanálise da documentação apresentada, reconhecendo erro material na pontuação inicialmente publicada e fixando a nota final em 6,0 (seis) pontos, deferindo parcialmente o recurso.

O recorrente sustenta que exerce atividades na área de AEE desde 2018, requerendo o reconhecimento integral do tempo de serviço.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se com sua decisão a instância administrativa. O item 7.2 do Edital prevê pontuação para experiência profissional na área de inscrição, exigindo correlação direta com a função pretendida.

Por sua vez, o item 8.2 estabelece que a comprovação do tempo de serviço deve conter anotação expressa da área específica em que o candidato se inscreveu.

Da análise da declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos, verifica-se que o documento atesta o exercício do cargo de Professor Municipal, sem indicação da atuação específica na área de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

A ausência dessa especificação impede o reconhecimento da experiência para fins de pontuação na área pretendida, **não sendo possível presumir o exercício em AEE com base em alegações desacompanhadas de comprovação documental idônea.**

**Ressalte-se que a Comissão Avaliadora já procedeu à correção de erro material na pontuação inicialmente publicada, fixando a nota final em 6,0 (seis) pontos, inexistindo ilegalidade ou vício remanescente.**

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**DECISÃO**

Ante o exposto, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da Comissão Avaliadora, inclusive quanto à pontuação final de 6,0 (seis) pontos na Prova de Títulos.

Publique-se. Cumpra-se

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**05A88A99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DECISÓRIO Nº 09 - RECURSO - PSS - 2026****DESPACHO Nº 09/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: FELIPE CARNEIRO FREIRE

Cargo: Professor – Educação Física

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato FELIPE CARNEIRO FREIRE contra decisão da Comissão Avaliadora que o declarou desclassificado por descumprimento dos requisitos de formação previstos nos itens 5.3 e 5.4 do Edital nº 01/2026 – SEMED. O recorrente sustenta que está cursando o 7º período de Licenciatura em Educação Física, conforme declaração apresentada, e que possui 11 (onze) anos de experiência profissional na área, requerendo sua reclassificação.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se com sua decisão a instância administrativa.

O item 5.3 do Edital, ao tratar especificamente do cargo de Professor de Educação Física para a Zona Rural, admite, em caráter excepcional, candidato que esteja cursando Licenciatura em Educação Física, a partir do 5º período, condicionando tal hipótese à inexistência de candidato graduado.

A redação editalícia é clara ao empregar o verbo no gerúndio – “esteja cursando” – **o que pressupõe situação acadêmica ativa, matrícula regular e vínculo vigente com a instituição de ensino.** O edital não admite **interpretação extensiva para alcançar candidato que apenas tenha cursado períodos pretéritos sem comprovação de matrícula ativa no momento da inscrição.**

No caso em análise, **a declaração apresentada pelo recorrente não comprova, de forma inequívoca, que ele esteja regularmente matriculado no 7º período.** O documento não indica expressamente situação acadêmica ativa, deixando dúvida se o candidato está cursando ou apenas cursou até o referido período.

Ademais, a declaração **encontra-se subscrita por auxiliar administrativo, e não por autoridade competente da Secretaria Acadêmica ou direção da Escola Superior responsável pelo curso,** o que fragiliza sua validade como documento apto à comprovação de requisito habilitatório. Ressalta-se que o recorrente tampouco demonstrou a inexistência de candidato graduado para a localidade, condição indispensável à aplicação da exceção prevista no edital.

Outro elemento que chama atenção é a circunstância de que o cargo pretendido é para Zona Rural do Município de Alvarães, enquanto o curso informado ocorre na cidade de Coari, distante geograficamente. Tal circunstância reforça a necessidade de comprovação inequívoca de matrícula ativa, o que não foi demonstrado.

A experiência profissional alegada pelo recorrente, ainda que extensa, não supre requisito de formação estabelecido como condição de habilitação. Requisito eliminatório não se confunde com critério classificatório.

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, sendo vedada interpretação ampliativa de exceções ou flexibilização de requisitos expressamente estabelecidos, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

Não se verifica, portanto, ilegalidade ou erro material na decisão da Comissão Avaliadora que declarou o recorrente desclassificado.

#### DECISÃO

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a desclassificação do candidato.**

Publique-se. Cumpra-se

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

#### **ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**64F15AC1

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO Nº 16/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: KALICE OLIVEIRA CARDOSO

Cargo: Professor – História (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata KALICE OLIVEIRA CARDOSO contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu o cômputo do tempo de serviço apresentado na Etapa II – Prova de Títulos.

A recorrente sustenta que exerce a disciplina de História desde 2021 e que a declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos deixou de especificar a disciplina, requerendo a revisão da pontuação.

É o breve relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame.

O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área de inscrição, enquanto o item 8.2 dispõe expressamente que não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.

No caso concreto, a candidata inscreveu-se para o cargo de Professora – História (Zona Urbana). Contudo, a declaração apresentada certifica apenas o exercício da função genérica de “Professora Municipal”, sem qualquer indicação expressa de atuação na disciplina de História.

A alegação de que ministra a disciplina desde 2021 não supre a exigência editalícia de comprovação documental específica. A experiência profissional não pode ser presumida, devendo ser demonstrada de forma objetiva e inequívoca.

Ressalte-se que a Comissão Avaliadora procedeu à reanálise da documentação e já promoveu correção parcial da pontuação quanto à monitoria, fixando a nota final em 5,00 pontos, inexistindo erro material remanescente.

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da isonomia.

#### DECISÃO

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.**

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

#### **ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo

**Código Identificador:**C0790C4E

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO Nº 17/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: MAGALY PINHO DE ARAÚJO

Cargo: Professor – Geografia (Zona Rural I)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata MAGALY PINHO DE ARAÚJO GOMES contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu o cômputo do tempo de serviço apresentado na Etapa II – Prova de Títulos.

A recorrente sustenta que exerce a disciplina de Geografia desde 2022 e que a declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos deixou de especificar a disciplina, requerendo a revisão da pontuação.

É o breve relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

No caso concreto, a candidata inscreveu-se para o cargo de Professor – Geografia (Zona Rural I). Contudo, a declaração apresentada certifica apenas o exercício da função genérica de “Professora Municipal”, sem qualquer indicação expressa de atuação na disciplina de Geografia, constando inclusive anotação de que a área específica não foi identificada.

A alegação de que ministra a disciplina desde 2022 não supre a exigência editalícia de comprovação documental específica. A experiência profissional não pode ser presumida, devendo ser demonstrada de forma objetiva e inequívoca.

Ressalte-se que a Comissão Avaliadora procedeu à reanálise da documentação e manteve a pontuação total de 7,0 (sete) pontos, inexistindo erro material.

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da isonomia.

#### DECISÃO

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.**

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

#### **ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo

**Código Identificador:**41162CE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO Nº 18/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: MAÍRA ERLAINE TINOCO OLIVEIRA  
Cargo: Professor – Geografia (Zona URBANA)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata MAÍRA ERLAINE TINOCO OLIVEIRA contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu o cômputo do tempo de serviço na área de inscrição.

A recorrente sustenta que exerceu a função de professora de 6º ao 9º ano desde março de 2019, alegando atuar na disciplina de Geografia, bem como pleiteia revisão da pontuação de titulação. É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame. O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área de inscrição, enquanto o item 8.2 dispõe expressamente que não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.

No caso concreto, a candidata inscreveu-se para o cargo de Professora – Geografia (Zona Urbana). Todavia, a declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos certifica apenas o exercício das funções genéricas de “Professora Municipal” e “Gestora de Escola”, **sem qualquer indicação expressa de atuação na disciplina de Geografia.**

A ausência de especificação da área de atuação impede o reconhecimento da experiência para fins de pontuação na disciplina pretendida, **não sendo possível presumir o exercício na área de Geografia com base em alegações desacompanhadas de comprovação documental idônea.**

Quanto à titulação, verifica-se que a Comissão Avaliadora já procedeu à reanálise da documentação e alterou a pontuação final para 9,0 (nove) pontos, inexistindo erro material remanescente.

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da isonomia.

**DECISÃO**

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.**

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:63AB1C1E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO Nº 19/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: MARÍLIA SAMY MEIRELES DO NASCIMENTO  
Cargo: Professor – Língua Portuguesa (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata MARÍLIA SAMY MEIRELES DO NASCIMENTO contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu o cômputo do tempo de serviço apresentado na Etapa II – Prova de Títulos.

A recorrente sustenta que exerce a disciplina de Língua Portuguesa desde 2020 e que a declaração emitida pelo setor de Recursos

Humanos deixou de especificar a disciplina, requerendo a revisão da pontuação.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame. O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área de inscrição, enquanto o item 8.2 dispõe expressamente que não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.

No caso concreto, a candidata inscreveu-se para o cargo de Professora – Língua Portuguesa (Zona Urbana). Contudo, a declaração apresentada certifica apenas o exercício da função genérica de “Professora Municipal”, **sem qualquer indicação expressa de atuação na disciplina de Língua Portuguesa.**

A alegação de que ministra a disciplina desde 2020 não supre a exigência editalícia de comprovação documental específica. **A experiência profissional não pode ser presumida, devendo ser demonstrada de forma objetiva e inequívoca.**

Ressalte-se que a Comissão Avaliadora procedeu à reanálise da documentação e já promoveu correção parcial da pontuação quanto à titulação, fixando a nota final em 6,50 (seis vírgula cinquenta) pontos, inexistindo erro material remanescente.

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da isonomia.

**DECISÃO**

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.**

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:1BCD779B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO Nº 20/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: ORCINA ARILEIDE PEREIRA DE SOUZA  
Cargo: Professor – AEE (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata ORCINA ARILEIDE PEREIRA DE SOUZA – CPF nº 711.233.262-15, contra decisão da Comissão Avaliadora referente à pontuação atribuída na Etapa II – Prova de Títulos, especialmente quanto ao cômputo do tempo de serviço na área de inscrição.

A recorrente sustenta que exerce atividades na área de Atendimento Educacional Especializado – AEE desde 2005, alegando que a declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos deixou de especificar a disciplina, requerendo o reconhecimento integral do tempo de serviço.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se com sua decisão a instância administrativa.

O item 7.2 do Edital prevê pontuação para experiência profissional na área de inscrição, enquanto o item 8.2 dispõe expressamente que não

serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.

No caso concreto, a candidata inscreveu-se para o cargo de Professor – AEE (Zona Urbana). Contudo, a declaração apresentada certifica apenas o exercício da função genérica de “Professora Municipal” e “Apoio Técnico”, **sem qualquer indicação expressa de atuação na área de Atendimento Educacional Especializado – AEE.**

A ausência de especificação da área de atuação impede o reconhecimento da experiência para fins de pontuação na função pretendida, **não sendo possível presumir o exercício em AEE com base em alegações desacompanhadas de comprovação documental idônea.**

Ressalte-se que a Comissão Avaliadora procedeu à reanálise da documentação e promoveu a correção da pontuação relativa à titulação, fixando a nota final em 9,0 (nove) pontos, inexistindo erro material remanescente.

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

#### DECISÃO

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.**

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

#### ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo

**Código Identificador:648A6D5F**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO Nº 21/2026

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: REISON ARAÚJO FRAZÃO

Cargo: Professor – História (Zona Rural I)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato REISON ARAÚJO FRAZÃO contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu o cômputo do tempo de serviço apresentado na Etapa II – Prova de Títulos.

O recorrente sustenta que exerce a disciplina de História desde 2012, requerendo a revisão da pontuação atribuída à experiência profissional.

É o breve relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se com sua decisão a instância administrativa.

O item 7.2 do Edital estabelece pontuação de 1 (um) ponto por ano completo de experiência profissional na área de inscrição, limitado ao máximo de 15 (quinze) pontos. O item 8.2 dispõe que somente serão computadas experiências que possuam correlação direta com a função pretendida.

Da análise da declaração emitida pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/AM, **verifica-se que o candidato exerce a função de professor ministrando aula na disciplina de História desde 11/06/2012 até a data da emissão da declaração, totalizando 13 (treze) anos completos de exercício na área correspondente à inscrição.**

**A documentação apresentada demonstra correlação direta com a função pretendida e foi emitida por órgão administrativo**

**competente, atendendo às exigências editalícias.** Assim, a decisão da Comissão Avaliadora não observou integralmente a documentação constante dos autos, configurando erro material passível de correção.

#### DECISÃO

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO, para reconhecer 13 (treze) pontos referentes à experiência profissional na disciplina de História, determinando-se a retificação da pontuação do candidato.**

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

#### ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo

**Código Identificador:DAEF88AE**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO Nº 22/2026

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED

Recorrente: RODRIGO DE SOUZA BARÃO

Cargo: Professor – Língua Portuguesa (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato RODRIGO DE SOUZA BARÃO contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu o cômputo do tempo de serviço apresentado na Etapa II – Prova de Títulos.

O recorrente sustenta que exerce a disciplina de Língua Portuguesa e que a declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos deixou de especificar a área de atuação, requerendo a revisão da pontuação.

É o breve relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame.

O item 7.2 do Edital estabelece pontuação de 1 (um) ponto por ano completo de experiência profissional na área de inscrição, enquanto o item 8.2 dispõe que não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.

No caso concreto, o candidato inscreveu-se para o cargo de Professor – Língua Portuguesa (Zona Urbana). Todavia, a declaração apresentada certifica apenas o exercício da função genérica de “Professor Municipal”, **sem qualquer indicação expressa de atuação na disciplina de Língua Portuguesa**, constando inclusive anotação de que a área específica não foi identificada.

A ausência de especificação da disciplina impede o reconhecimento da experiência para fins de pontuação na área pretendida, **não sendo possível presumir o exercício na disciplina de Língua Portuguesa com base em alegações desacompanhadas de comprovação documental idônea.**

Ressalte-se que a Comissão Avaliadora procedeu à reanálise da documentação e promoveu a retificação da pontuação referente à titulação, fixando a nota final em 5,50 (cinco vírgula cinquenta) pontos, inexistindo erro material remanescente.

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

#### DECISÃO

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.**

Publique-se. Cumpra-se.  
Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:**EA9DC8B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO Nº 23/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: SUZIANE COELHO MARTINS  
Cargo: Professor – Língua Portuguesa (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata SUZIANE COELHO MARTINS contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu o cômputo do tempo de serviço apresentado na Etapa II – Prova de Títulos.

A recorrente sustenta que exerce a disciplina de Língua Portuguesa desde 2016, alegando que as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos especificaram apenas o tempo de serviço, requerendo a revisão da pontuação.  
É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame.

O item 7.2 do Edital estabelece pontuação de 1 (um) ponto por ano completo de experiência profissional na área de inscrição, enquanto o item 8.2, alínea “a”, dispõe que não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.

No caso concreto, a candidata inscreveu-se para o cargo de Professora – Língua Portuguesa (Zona Urbana). Todavia, a declaração apresentada certifica apenas o exercício da função genérica de “Professora Municipal”, constando inclusive observação de que a área específica não foi identificada, **inexistindo qualquer indicação expressa de atuação na disciplina de Língua Portuguesa.**

A ausência de especificação da disciplina impede o reconhecimento da experiência para fins de pontuação na área pretendida, **não sendo possível presumir o exercício na disciplina com base em alegações desacompanhadas de comprovação documental idônea.**

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**DECISÃO**

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.**

Publique-se. Cumpra-se.  
Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:**B0D85401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO Nº 24/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: WILLIAN DOS SANTOS NOTENO

Cargo: Professor – História – Educação Indígena (Zona Rural I)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pelo candidato WILLIAN DOS SANTOS NOTENO contra decisão da Comissão Avaliadora que manteve sua desclassificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED.

O recorrente sustenta que apresentou Declaração de Regularidade do Curso e Histórico Acadêmico demonstrando a integralização das disciplinas da graduação em História, alegando ainda possuir declaração de conclusão de curso, restando apenas a expedição formal do diploma, requerendo a revisão da decisão que culminou em sua desclassificação.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame.

Os itens 5.3 e 5.4 do Edital estabelecem os requisitos obrigatórios de habilitação para o cargo de Professor – História – Educação Indígena, exigindo formação específica devidamente comprovada.

**Cumprе destacar que, embora o recorrente alegue possuir declaração de conclusão de curso, tal documento não consta nos autos do recurso encaminhado para análise desta Procuradoria.**

Assim, não há nos autos documento apto a comprovar, de forma objetiva e inequívoca, a conclusão da licenciatura em História, requisito obrigatório previsto nos itens 5.3 e 5.4 do Edital.

**A simples alegação da existência de declaração de conclusão, desacompanhada da juntada do respectivo documento, impede sua verificação e análise pela Administração, não sendo possível presumir o atendimento ao requisito editalício sem a correspondente comprovação documental.**

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. Não se verifica ilegalidade ou vício na decisão da Comissão Avaliadora.

**DECISÃO**

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão que declarou a desclassificação do candidato.**

Publique-se. Cumpra-se.  
Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:**447E24A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO Nº 25/2026**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026 – SEMED  
Recorrente: YARA FARIAS DE ARAÚJO  
Cargo: Professor – AEE (Zona Urbana)

Vistos.

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela candidata YARA FARIAS DE ARAÚJO contra decisão da Comissão Avaliadora que indeferiu parcialmente o cômputo do tempo de serviço apresentado na Etapa II – Prova de Títulos.

A recorrente sustenta que exerce atividades na área de Atendimento Educacional Especializado – AEE desde 2013, alegando que as declarações emitidas especificaram apenas o tempo de serviço, requerendo a revisão da pontuação.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico no exercício do controle de legalidade do certame.

O item 7.2 do Edital estabelece pontuação para experiência profissional na área educacional, enquanto o item 8.2 dispõe expressamente que não serão computadas experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida.

No caso concreto, a candidata inscreveu-se para o cargo de Professor – AEE (Zona Urbana). As declarações emitidas pelos setores de Recursos Humanos dos Municípios de Tefé e Alvarães certificam apenas o exercício da função genérica de professora, sem indicação expressa de atuação na área de AEE.

Por sua vez, as declarações que mencionam o exercício na área de Educação Especial/AEE foram emitidas por unidades escolares, não atendendo à exigência do item 8.1, alínea “a”, que determina que a Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço seja emitida pelo setor de pessoal competente.

**Não há nos autos documento que simultaneamente comprove, de forma inequívoca, a atuação na área específica de AEE e que tenha sido expedido pelo setor competente para tal fim. A experiência profissional específica não pode ser presumida, devendo ser comprovada de forma objetiva e em estrita observância às exigências editalícias.**

O Edital constitui a lei interna do certame, vinculando candidatos e Administração Pública, não sendo possível flexibilizar seus critérios sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**DECISÃO**

Ex positis, no exercício do controle de legalidade previsto no item 12.7 do Edital nº 01/2026 – SEMED, CONHEÇO do recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Avaliadora.**

Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 16 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador do Município  
OAB/AM 9949  
Dec. 01/2026

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo

**Código Identificador:**6EBE144E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 040/2026 - GAB/PMA**

**Errata da Portaria nº 040/2026 - GAB/PMA.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 12/02/2026, Código Identificador: C6C7782F.**

**RESOLVE:**

**ONDE SE LER:**

**1º - PORTARIA Nº 040/2026 – GAB/PMA.**

**LEIA – SE**

**1º - PORTARIA Nº 043/2026 – GAB/PMA.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Alvarães/AM, 16 de Fevereiro de 2026.

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito Municipal de Alvarães

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:**244E842D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA 039/2026 - GAB/PMA**

**Errata da Portaria nº 039/2026 - GAB/PMA.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 12/02/2026, Código Identificador: 2E9008EE.**

**RESOLVE:**

**ONDE SE LER:**

**1º - PORTARIA Nº 039/2026 – GAB/PMA.**

**LEIA – SE**

**1º - PORTARIA Nº 042/2026 – GAB/PMA.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Alvarães/AM, 16 de Fevereiro de 2026.

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito Municipal de Alvarães

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:**B58AB1CC

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PM-ATN**, torna público aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, restou **DESERTA**, tendo em vista que não houve empresas interessadas ou participantes na sessão pública realizada em 16 de fevereiro de 2026.

Atalaia do Norte (AM), 16 de fevereiro de 2026

**MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA**

Presidente da CML/PM-ATN

**Publicado por:**  
Milena Dos Santos Figueira  
**Código Identificador:**076310FB

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A **PREFEITURA ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico Favorável, Relatório do Controle Interno favorável, no **Processo Administrativo Nº 183/2026-PMATN** o qual gerou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-SEMAD/PMATN**.

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, **RATIFICA** a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO – FESTA TRADICIONAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**, com fundamento no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**RESOLVE**

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em favor da **JU MARQUES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.998.497/0001-00, sediada no Edif Metropolitam Torre T, sala 2106, nº 2690, Av Deputado Jamel Cecilio, Jd Goias, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, neste ato representado por **JULIANA MARQUES SOARES**, CPF: 060.759.981-28, do objeto da **Dispensa de Licitação nº 019/2025-PMATN**, conforme descrição abaixo.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	SICAT
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO – FESTA TRADICIONAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ATALAIA DO NORTE/AM	1	3590

**Valor Global R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).**

**II – DETERMINO**, a publicação do deste ato, e a formalização do contrato e suas publicações e medidas necessárias para empenhos e procedimentos cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, em 28 de Janeiro de 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Catão Gonçalves

**Código Identificador: 77D0157D**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**APREFEITURA ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico Favorável, Relatório do Controle Interno favorável, no **Processo Administrativo Nº 6549/2025-PMATN** no qual gerou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-SEMAD/PMATN**.

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, **RATIFICA** a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA VIRADA DO ANO DE 2025 PARA 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**, com fundamento no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**RESOLVE**

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em favor da **EVERTON DA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 62.153.113/0001-84, sediada na Rua Paul Adam, 523, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.054-677, neste ato representado

por **EVERTON DA SILVA DE SOUZA**, CPF: 050.664.902-48, do objeto da **Dispensa de Licitação nº 019/2025-PMATN**, conforme descrição abaixo.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	SICAT
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA VIRADA DO ANO DE 2025 PARA 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ATALAIA DO NORTE/AM	1	3570

**Valor Global R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).**

**II – DETERMINO**, a publicação do deste ato, e a formalização do contrato e suas publicações e medidas necessárias para empenhos e procedimentos cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, em 19 de Dezembro de 2025

\*Publicação com efeito de data retroativa, sem dano ao erário.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Catão Gonçalves

**Código Identificador: F86E56E3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **835/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **FRANCISCA DANIELE FERREIRA FREITAS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **RAIMUNDO FREITAS RODRIGUES JUNIOR**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador: 2588C02E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **836/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **IZABETH OLIVEIRA GARCIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**4F2CD0F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE  
FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **837/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **ANTÔNIO JAQUES SOARES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**D50D8A94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE  
FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **838/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **JACILMARA MARIANO LOPES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **RIAN GABRIEL LOPES MAGALHÃES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**61F80EE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE  
FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **839/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **JACILMARA MARIANO LOPES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **ANTONY RUAN LOPES MAGALHÃES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**E9E6D5EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE  
FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **840/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **CARLOS ALVES SOARES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**2C923A1E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 050/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **841/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **FRANCISCA AURICELIA ALVES MAGALHÃES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ZILDA ALVES DO NASCIMENTO**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**7105C5B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 051/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **842/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante **AIRTON RODRIGUES PERES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA CRIVILI SALDANHA PERES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**B8B7B18F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 052/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **843/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **MOAIRA GOMES DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**1AC9DE60

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 053/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **844/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **CARME JULIA MARICAUA NEVES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **RAIANDRA JULIA NEVES PARENTES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**6503B572

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 054/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **845/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SOCORRO RODRIGUES NOBRE NUNES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**72B1860E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 055/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **846/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **VALQUÍRIA GOMES MONTEIRO** e a sua Acompanhante **NAYANA DE AQUINO BEZERRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**16431293

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 056/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **847/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante **ADREILSON PEREIRA DA COSTA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **AMORA LOYSE RODRIGUES ALVES DA COSTA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**B49070C7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 057/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **848/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **JOSUÉ ROMAINA DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**620742F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 058/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **849/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **EDNEIA MARQUES RIBEIRO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **LARA YURIKO RIBEIRO FERREIRA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**1CE93CEE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **850/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **ARMANDO DE SOUZA RODRIGUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**0CC49341

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 060/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **851/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **ORLENARA DE SOUZA CHAGAS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **EMANUELLE CHAGAS DA SILVA** e **MARIA AYL A CHAGAS RIVERA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**4157CE0F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **852/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **ALDENY PEREIRA DE MORAES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**CFFFAB4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **853/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **CRISTINA CARDOSO INACIO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**61BA0FFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **854/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **OZIANE DA SILVA DIAS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**291DF8EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **855/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **NAZARÉ ROCHA ALBAM**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**88F9B09C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **856/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SUELY JUSTINIANO CAPISTANA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:776E760B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **857/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **JOSIANE RODRIGUES GUEDES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **YAGO GUEDES GONÇALVES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:EA583447**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **858/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **ORFITA MACA PERES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **LUNA WALESKA MACA PISCO**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:41BA9E51**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **859/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta reais)** ao Paciente **ELVIS CLENDOM SABINO DE MOURA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:31A60D9F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **860/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **SILMARA MARIANO LOPES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **EDNARA LOPES BONFIM**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:F760A2F0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **861/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **SILMARA MARIANO LOPES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DE SOUZA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:F3AC3B6C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **862/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante **WANDERNEY MARIANO LOPES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **SANDRA PESO MARQUES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:C94C35C1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **863/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **MARIA JOSÉ PACÍFICO DOS SANTOS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:D5A43572**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **864/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **ADSON RODRIGO PIRES BARBOSA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tissiane Christie Gomes de Almeida

**Código Identificador:**F5A2B5EE

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 161, DE 13 DE FEVEREIRO DE  
2026 - GPMB.**

EXONERA a senhora **VALDEILZA LIMA ALVES**, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA** pelo presente **DECRETO, EXONERADA** a senhora **VALDEILZA LIMA ALVES**, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Nível Superior - CC - 4, a contar da presente data.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 13 de fevereiro de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**1AE0ECB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 155, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMB.**

DETERMINAR Ponto Facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que por Lei lhes são conferidas, etc.

**CONSIDERANDO** que as Festividades de Carnaval é uma das mais importantes manifestações culturais do povo brasileiro na **data de 17 (terça-feira) de fevereiro de 2026**.

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA** determinado Ponto Facultativo nos **dias 16 (segunda-feira) de fevereiro e 18 de fevereiro (quarta-feira) de 2026**, para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barreirinha, com retorno de expediente normal no **dia 19 de fevereiro (quinta-feira) de 2026**.

**Parágrafo Único -** Excetuam-se do previsto neste Decreto, os servidores que integram o Sistema Municipal de Saúde - SEMSA, Protocolo Geral da Prefeitura, Comissão Municipal de Contratação – CMC, Controladoria Interna, Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, ficando a cargo do titular da pasta em que o servidor está lotado, as medidas necessárias para execução de suas atividades.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 12 de fevereiro de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**545BFB5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 345, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMB.**

REVOGAR OS TERMOS DA PORTARIA Nº. 848/2025 – GPMB, QUE DESIGNOU A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **VALDEILZA LIMA ALVES** A EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO - COMDEC.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**I. REVOGAR** os termos da **Portaria de nº 848/2025 – GPMB**, que designou a senhora **VALDEILZA LIMA ALVES**, matrícula nº 10154, sob CPF nº 749.740.332-04, para exercer a função de **COORDENADORA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO - COMDEC**, a partir da presente data.

**II.** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III.** Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 13 de fevereiro de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**FB5E1E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 357/2026 – GPMB.**

DISPÕE SOBRE O REINGRESSO E A RETOMADA DA CONTAGEM DE TEMPO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO (A) SERVIDOR (A) VALDEILZA LIMA ALVES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO a Portaria nº 845/2025 - GPMB**, de 05 de maio de 2025, que determinou a suspensão do estágio probatório da servidora acima citada devido ao afastamento/licença para exercer Cargo Comissionado de Assessor (a) Técnico de Nível Superior-simbologia CC-4.

**CONSIDERANDO** o término do afastamento e o efetivo retorno do (a) servidor (a) às atividades laborais no dia 13 de fevereiro de 2026, conforme **Decreto nº. 161/2026-GPMB**.

**R E S O L V E:**

**I – REINGRESSAR** senhora **VALDEILZA LIMA ALVES**, servidora pública municipal do concursada desta Prefeitura de Barreirinha/AM, no cargo de Professora de Ensino Fundamental I – Área de Várzea, matrícula nº 16159, Decreto nº. 085/2024-GPMB, de 06 de fevereiro de 2024, e Pedagogo – Área Urbana, matrícula nº 17287, Decreto nº. 191/2025-GPMB, de 27 de fevereiro de 2025, sob CPF nº 749.740.332-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a **RETOMADA** da contagem de tempo do estágio probatório a partir da presente data.

**II – Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 13 de fevereiro de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**82FB2FC7

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ  
ERRATA AO DECRETO Nº 009/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE  
FEVEREIRO DE 2026**

**ERRATA AO DECRETO Nº 009/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE  
FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre retificação de dispositivos do Decreto nº 009/2026/GABPRE/PME, de 09 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano XVII, Edição 4041, Código Identificador 348C295F, páginas 64 e 65.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **ERRATA para correção de erro material constante no Decreto nº 009/2026/GABPRE/PME, de 09 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência no Município de Eirunepé**, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**ONDE SE LÊ:**

“CONSIDERANDO que a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, estabeleça os parâmetros técnicos e administrativos para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos entes federativos, bem como disciplina os critérios para reconhecimento federal, adotando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, na qual o evento ora vivenciado se enquadra como Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, nos termos da IN/MDR nº 36/2020;”

**LEIA-SE:**

“CONSIDERANDO que a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, estabelece os parâmetros técnicos e administrativos para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos entes federativos, bem como disciplina os critérios para reconhecimento federal, adotando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, na qual o evento ora vivenciado se enquadra como Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0;”

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Eirunepé, com fundamento no inciso VI do artigo 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nas áreas afetadas por inundação decorrente da cheia do Rio Juruá, classificada e codificada como **INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0**, conforme a IN/MDR nº 36/2020.”

**LEIA-SE:**

“Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, com fundamento no inciso VI do artigo 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nas áreas do Município de Eirunepé afetadas por inundação decorrente da cheia do Rio Juruá, classificada e codificada como **INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0**.”

**ONDE SE LÊ:**

“CONSIDERANDO a existência do Plano de Contingência e Monitoramento de Inundação do Município de Eirunepé, elaborado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que estabelece ações preventivas, de resposta e de recuperação para eventos de inundação;”

**LEIA-SE:**

“CONSIDERANDO que o desastre se enquadra como de Nível II – média intensidade, por comprometer significativamente a capacidade de resposta do Município de Eirunepé, exigindo a adoção de medidas emergenciais e apoio complementar dos entes estadual e federal;”

A presente errata possui natureza meramente formal, destinando-se à correção de erro material e à adequação técnica do ato administrativo aos parâmetros normativos federais, não implicando alteração do mérito, da motivação fática, da data de início da vigência ou do prazo

originalmente estabelecido no Decreto nº 009/2026/GABPRE/PME, que permanece plenamente válido e eficaz desde sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, 13 de fevereiro de 2026.

**AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**

Prefeito em exercício do Município de Eirunepé

**Publicado por:**

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**9A50F4E0

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 99/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

**Processo Administrativo nº 99/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajará/AM

**Contratada:** C. S. ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.552.633/0001-97,

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pequenos reparos prediais, incluindo serviços de manutenção corretiva em escolas públicas do Município de Guajará/AM.

**Valor Total:** R\$ 124.949,39 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339039.540

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão político-Administrativa do governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.542.0000 – VAAT

**Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

**Data da Assinatura:** 05/01/2026

Guajara – Am., 28 de janeiro de 2026

**MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS**

Secretaria M. de Educação

**Publicado por:**

Dilena Rodrigues de Paula

**Código Identificador:**81CA2DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 100/25**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 06/2026**

**Processo Administrativo nº 100/25**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal De Educação Guajará/Am

**CONTRATADA:** E. S. LIMA, inscrita no CNPJ nº 54.267.385/0001-87.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **recarga, manutenção preventiva e corretiva de**

**extintores de incêndio** instalados nas unidades escolares da rede pública do Município de Guajará/AM, incluindo inspeção técnica, testes hidrostáticos, substituição de peças, reposição de lacres e atualização das etiquetas de conformidade, garantindo o pleno funcionamento do sistema de proteção e segurança contra incêndios das escolas.

**Valor Total:** de R\$ 62.725,17 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

ENSINO FUNDAMENTAL

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339039.540

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.540.0000 – FUNDEB

1.542.0000 – VAAT

**Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

**Data da Assinatura:** 23/01/2026

Guajara 16 de fevereiro de 2026

**MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS**

Secretaria M. de Educação

**Publicado por:**

Dilena Rodrigues de Paula

**Código Identificador:**28B311AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura M. de Guajará/AM, CNPJ nº 22.812.242/0001-12.

**CONTRATADA:** CAIO SOUZA DE PONTES, inscrita no CNPJ nº 14.453.497/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por valor).

**VALOR:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO / DOTAÇÃO:**

ENSINO FUNDAMENTAL

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339039.540

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.540.0000 – FUNDEB

1.542.0000 – VAAT

**RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:** SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS.

**FISCAL DO CONTRATO:** Servidor designado por portaria específica.

Guajará/AM, 23 de Janeiro de 2025.

**MARIA IZETE SARAIVA DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:**9E3F6A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 26/2025**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 26/2025**

**Processo Administrativo nº:** 96/2025

**Modalidade:** Dispensa de Licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Guajará/AM.

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a Justificativa Técnica apresentada, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços realizada, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Fica autorizada a contratação da empresa **CAIO SOUZA DE PONTES**, inscrita no CNPJ nº **14.453.497/0001-08**, pelo valor total de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, conforme quantitativos, condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Determino a publicação do extrato da dispensa no sítio oficial do Município, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 20 de janeiro de 2025.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**  
Prefeito Municipal de Guajará/AM

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:**CB8CE638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  
99/2025**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 29/2025**

**Processo Administrativo nº:** 99/2025

**Modalidade:** Dispensa de Licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pequenos reparos prediais, incluindo serviços de manutenção corretiva em escolas públicas do Município de Guajará/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a Justificativa Técnica, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços realizada mediante

consulta a fornecedores do mercado regional e análise de contratações similares, a escolha da proposta mais vantajosa e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção corretiva em escolas públicas do Município. Fica autorizada a contratação da empresa **C. S. ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.552.633/0001-97, pelo valor total de **R\$ 124.949,39 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência e valores aprovados.

Determino a publicação do extrato da dispensa no sítio oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
Guajará/AM, 28 de janeiro de 2026.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**  
Prefeito Municipal de Guajará-AM

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:**6AF8793C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  
100/2025**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 30/2025**

**Processo Administrativo nº:** 100/2025

**Modalidade:** Dispensa de Licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio** instalados nas unidades escolares da rede pública do Município de Guajará/AM.

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a Justificativa Técnica, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo na região, a escolha da proposta mais vantajosa, bem como o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio nas unidades escolares da rede pública municipal.

Fica autorizada a contratação da empresa **E. S. LIMA**, inscrita no CNPJ nº **54.267.385/0001-87**, pelo valor total de **R\$ 62.725,17 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

Determino a publicação do extrato da dispensa no sítio oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 16 de fevereiro de 2026.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**  
Prefeito Municipal de Guajará/AM

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:**838B977E

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026 – SRP. ATA  
DESERTA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 003/2025 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 202534960003, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO:**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

No dia 16/02/2026 às 09:00 horas, o Pregoeiro **Paulo Augusto Damasceno Pereira**, designado através da Portaria N.º 009/2025, juntamente com a equipe de apoio composta pelos servidores; Francisco Cristiano Oliveira da Silva e Carloneris Martins de Lima, procedeu à abertura da reunião da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2026-SRP, pelo menor preço por item. Iniciada a reunião, o Pregoeiro constatou que as empresas M. DACIONY M. BARROSO, E. PINHEIRO LTDA e H A DE AGUIAR LTDA não se fizeram presentes, embora ambas tenha solicitado o Edital. Tendo em vista tal situação, o pregoeiro declarou o presente procedimento licitatório como o de **LICITAÇÃO DESERTA**. Em seguida determinando que este processo fosse remetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, para as providências que julgar necessária.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Carloneris Martins de Lima, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio. <https://www.youtube.com/live/PLgA-9JRACc?si=-714lbaHGcX9I71d>, segure link do Pregão nº 001/2026, gravado e filmado, conforme artigo Art. 17 §2º e §5º da Lei 14.133/2021.

Ipixuna/AM, 16 de Fevereiro de 2026.

**PAULO AUGUSTO DAMASCENO PEREIRA**  
Pregoeiro

**FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA**  
Apoio

**CARLONERIS MARTINS DE LIMA**  
Apoio

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:00C815E9**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO”, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de Fevereiro de 2026.**

Ipixuna/Am, 16 de fevereiro de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:6C0E3B07**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Setor de Planejamento e Contratação, torna público seu interesse na locação de 01 (um) imóvel duplex, para o funcionamento do SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. O imóvel deverá situar-se na Sede do Município. O local deve oferecer amplo acesso ao público, dispor de iluminação pública, segurança, além de facilidades para os usuários, A edificação deverá ter 180m² de área construída,

admitindo-se variação de 10% para mais ou para menos, distribuída entre 04 (quatro) à 06 (seis) salas e 01 (um) à 03 (três) banheiros, dotada de estrutura de alvenaria. O imóvel deverá estar disponível para ocupação em até 15 (quinze) dias. Os interessados deverão manifestar-se por escrito ou proposta, até o dia 23/02/2026, apresentando cópia do documento do Imóvel, CPF, RG, comprovante de residência do proponente, foto do imóvel e indicando o valor mensal. Os documentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, na Av. Varcy Herculano Barroso, s/nº, bairro Centro – Ipixuna-AM. O prazo inicial de locação do imóvel será de 12 (doze) meses.

Ipixuna, 16 de Fevereiro de 2026.

**ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:6F10A410**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Data: 16/02/2026; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Objeto: Serviço de Pavimentação em Vias Urbanas do município de Ipixuna. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma H A DE AGUIAR LTDA, no Valor de R\$ 8.824.929,63 (oito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos); Dotação Orçamentária: 020205.15.451.0091.1.006 – Abert. Dren. Pavim. e Obras e Arte Especiais em Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500/1700-R.P/MIN. DAS CIDADES/TR. DA UNIÃO; Modalidade de Licitação Concorrência Nº 001/2026-CL.

**RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita em Exercício

#### PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 16 de Fevereiro de 2026.

**RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:A4771590**

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JUTAÍ

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
(DEMUTRAN)  
PORTARIA Nº 001/2026-GDEMUTRAN, DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE sobre a nomeação do Agente Municipal de Trânsito, Senhor AULEM MARINHO DE LIMA, e dá outras providências.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 294/2024, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o Senhor **AULEM MARINHO DE LIMA**, CPF nº 002.912.\*\*\*-92, para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT)**, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaiá (AM).

**Art. 2º** -O nomeado exercerá as atribuições de fiscalização, orientação, operação e execução das atividades de trânsito, nos termos da legislação vigente, do Código de Trânsito Brasileiro, normas municipais e diretrizes internas do Departamento.

**Art. 3º** -O exercício da função fica condicionado à comprovação de curso/estágio de qualificação e formação de Agente de Trânsito, conforme exigência legal.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, em 16 de fevereiro de 2026.

**ENOC GOMES DE ALMEIDA**

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito  
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

**Publicado por:**  
Natalia di Paula Araujo de Aquino  
**Código Identificador:**0F4FDB89

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
(DEMUTRAN)**

**PORTARIA Nº 002/2026-GDEMUTRAN, DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE sobre a nomeação do Agente Municipal de Trânsito, Senhor DANIEL GIL MENDES, e dá outras providências.*

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 294/2024, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o Senhor **DANIEL GIL MENDES**, CPF nº 078.956.\*\*\*-32, para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT)**, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaiá (AM).

**Art. 2º** -O nomeado exercerá as atribuições de fiscalização, orientação, operação e execução das atividades de trânsito, nos termos da legislação vigente, do Código de Trânsito Brasileiro, normas municipais e diretrizes internas do Departamento.

**Art. 3º** -O exercício da função fica condicionado à comprovação de curso/estágio de qualificação e formação de Agente de Trânsito, conforme exigência legal.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, em 16 de fevereiro de 2026.

**ENOC GOMES DE ALMEIDA**

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito  
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

**Publicado por:**  
Natalia di Paula Araujo de Aquino  
**Código Identificador:**241CE52F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
(DEMUTRAN)**

**PORTARIA Nº 003/2026-GDEMUTRAN, DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE sobre a nomeação do Agente Municipal de Trânsito, Senhor ITALO CARVALHO JANUÁRIO, e dá outras providências.*

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 294/2024, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o Senhor **ITALO CARVALHO JANUÁRIO**, CPF nº 032.477.\*\*\*-81, para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT)**, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaiá (AM).

**Art. 2º** -O nomeado exercerá as atribuições de fiscalização, orientação, operação e execução das atividades de trânsito, nos termos da legislação vigente, do Código de Trânsito Brasileiro, normas municipais e diretrizes internas do Departamento.

**Art. 3º** -O exercício da função fica condicionado à comprovação de curso/estágio de qualificação e formação de Agente de Trânsito, conforme exigência legal.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, em 16 de fevereiro de 2026.

**ENOC GOMES DE ALMEIDA**

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito  
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

**Publicado por:**  
Natalia di Paula Araujo de Aquino  
**Código Identificador:**B876983D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
(DEMUTRAN)**

**PORTARIA Nº 004/2026-GDEMUTRAN, DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE sobre a nomeação da Agente Municipal de Trânsito, Senhora IVANA SANTOS DA SILVA, e dá outras providências.*

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 294/2024, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear a Senhora **IVANA SANTOS DA SILVA**, CPF nº 943.720.\*\*\*-00, para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT)**, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutai (AM).

**Art. 2º** -O nomeado exercerá as atribuições de fiscalização, orientação, operação e execução das atividades de trânsito, nos termos da legislação vigente, do Código de Trânsito Brasileiro, normas municipais e diretrizes internas do Departamento.

**Art. 3º** -O exercício da função fica condicionado à comprovação de curso/estágio de qualificação e formação de Agente de Trânsito, conforme exigência legal.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, em 16 de fevereiro de 2026.

**ENOC GOMES DE ALMEIDA**

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito  
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

**Publicado por:**  
Natalia di Paula Araujo de Aquino  
**Código Identificador:**A9A7A2F4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)**

**PORTARIA Nº 005/2026-GDEMUTRAN, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE sobre a nomeação do Agente Municipal de Trânsito, Senhor JEISIVAN FLORENCIO DA SILVA, e dá outras providências.*

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 294/2024, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o Senhor **JEISIVAN FLORENCIO DA SILVA**, CPF nº 037.612.\*\*\*-37, para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT)**, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutai (AM).

**Art. 2º** -O nomeado exercerá as atribuições de fiscalização, orientação, operação e execução das atividades de trânsito, nos termos da legislação vigente, do Código de Trânsito Brasileiro, normas municipais e diretrizes internas do Departamento.

**Art. 3º** -O exercício da função fica condicionado à comprovação de curso/estágio de qualificação e formação de Agente de Trânsito, conforme exigência legal.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, em 16 de fevereiro de 2026.

**ENOC GOMES DE ALMEIDA**

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito  
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

**Publicado por:**  
Natalia di Paula Araujo de Aquino  
**Código Identificador:**FDCB8125

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)**

**PORTARIA Nº 006/2026-GDEMUTRAN, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE sobre a nomeação do Agente Municipal de Trânsito, Senhor ROMÁRIO DE SOUZA SILVANO, e dá outras providências.*

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 294/2024, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o Senhor **ROMÁRIO DE SOUZA SILVANO**, CPF nº 035.731.\*\*\*-81, para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT)**, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutai (AM).

**Art. 2º** -O nomeado exercerá as atribuições de fiscalização, orientação, operação e execução das atividades de trânsito, nos termos da legislação vigente, do Código de Trânsito Brasileiro, normas municipais e diretrizes internas do Departamento.

**Art. 3º** -O exercício da função fica condicionado à comprovação de curso/estágio de qualificação e formação de Agente de Trânsito, conforme exigência legal.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, em 16 de fevereiro de 2026.

**ENOC GOMES DE ALMEIDA**

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito  
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

**Publicado por:**  
Natalia di Paula Araujo de Aquino  
**Código Identificador:**9B37434E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)**

**PORTARIA Nº 007/2026-GDEMUTRAN, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*DISPÕE sobre a nomeação do Agente Municipal de Trânsito, Senhor THIAGO CARVALHO GOMES, e dá outras providências.*

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 294/2024, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o Senhor **THIAGO CARVALHO GOMES**, CPF nº 953.237.\*\*\*-34, para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT)**, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutai (AM).

**Art. 2º** -O nomeado exercerá as atribuições de fiscalização, orientação, operação e execução das atividades de trânsito, nos termos da legislação vigente, do Código de Trânsito Brasileiro, normas municipais e diretrizes internas do Departamento.

**Art. 3º** -O exercício da função fica condicionado à comprovação de curso/estágio de qualificação e formação de Agente de Trânsito, conforme exigência legal.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, em 16 de fevereiro de 2026.

**ENOC GOMES DE ALMEIDA**

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito  
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

**Publicado por:**

Natalia di Paula Araujo de Aquino  
**Código Identificador:**D1B60A04

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2026– PSS/SEMED/MARAÃ PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na **Lei Municipal nº 003/2021,/ Decreto Municipal nº 005/2026-GPMM,/ Lei Municipal nº 001/2018,/ Lei Municipal Complementar nº 006/2022**, e demais legislações correlatas, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, destinado ao suprimento da necessidade de recursos humanos no âmbito do Município de Maraã-AM, **consoante os cargos definidos no Anexo II**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado – PSS será **coordenado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 001/2026, e **executado tecnicamente pela empresa MAR Consultoria LTDA**, responsável pelo suporte operacional, sistema de inscrições, recebimento eletrônico de documentos, organização das etapas, processamento dos dados, divulgação dos resultados e apoio técnico à Comissão, **sob supervisão direta da Administração Pública Municipal**.

**1.2.** O presente PSS destina-se à **Provisão e formação de cadastro reserva** para atender às necessidades da estrutura administrativa da Prefeitura de, nas zonas **urbana, rural e indígena**.

**1.3.** O PSS será realizado em **etapa única**, consistindo em **Análise Curricular e Avaliação de Títulos**.

**1.4.** O candidato poderá concorrer a **apenas um cargo e uma única zona** (urbana, rural ou indígena).

**1.5.** A inscrição implica na **aceitação integral** das normas deste Edital.

**1.6.** A publicação do Edital, retificações, resultados, convocações e demais atos oficiais será realizada:

I – No **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**;

II – Nos **murais da Prefeitura Municipal de Maraã**;

III – No **site oficial da empresa executora MAR Consultoria LTDA**.

**Parágrafo primeiro.** O acompanhamento das publicações é de **inteira responsabilidade do candidato**.

**Parágrafo segundo.** A realização de inscrição por terceiros, e, por conseguinte a eventual não recepção desta pela empresa executora, é de **inteira responsabilidade do candidato**.

**Parágrafo terceiro.** A empresa executora não promoverá o encaminhamento de informações decorrentes da inscrição do(a) candidato(a) para endereço eletrônico de terceiros.

**Parágrafo quarto.** O(a) candidato(a) que concorrer aos cargos que demandam fiscalização de conselho profissional, no ato da inscrição, deve possuir registro profissional ativo.

**2. DAS VAGAS, CADASTRO RESERVA E LOCAL DE ATUAÇÃO**

**2.1.** Os cargos, escolaridade exigida, carga horária e remuneração constam no **Anexo II** deste Edital.

**2.2.** As vagas destinam-se às zonas **urbana, rural e indígena**, conforme opção realizada no ato da inscrição.

**2.3.** A aprovação no PSS gera apenas **expectativa de direito à contratação**, condicionada à necessidade da Administração, à ordem de classificação e à vigência do edital.

**3. DAS COTAS**

**3.1. Pessoas com Deficiência – Pcd**

**3.1.1.** Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das convocações aos candidatos com deficiência, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 13.146/2015.

**3.1.2.** O candidato Pcd deverá anexar **laudo médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID.

**3.1.3. NÃO** serão considerados como deficiência os Distúrbios de Acuidade Visual ou Auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelho específicos;

**3.1.4.** Os candidatos que no ato de inscrição se **DECLARAREM** Portadores de Deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte observada a ordem de classificação.

**3.1.5.** O candidato concorrerá simultaneamente na lista geral e na lista específica.

**3.1.6.** Na falta de candidatos Pretendentes ou Aprovados para as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**3.2. Das vagas destinadas aos Candidatos Negros (Pretos e Pardos), indígenas e Quilombolas**

**3.2.1.** Em conformidade com o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, **fica reservado o percentual total de 30% (trinta por cento) das convocações deste Processo Seletivo Simplificado às políticas afirmativas**, observado o seguinte:

I – **25% (vinte e cinco por cento)** aos candidatos **negros (pretos e pardos)**;

II – **3% (três por cento)** aos candidatos **indígenas**;

III – **2% (dois por cento)** aos candidatos **quilombolas**, conforme autodeclaração e verificação específica.

**Parágrafo único.** Os percentuais serão aplicados conforme a necessidade e disponibilidade de convocações, observando-se a proporcionalidade e a alternância previstas na legislação vigente.

**3.2.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas em convocação for **igual ou superior a 2 (duas)**.

**3.2.3.** Quando o cálculo gerar número fracionado, o arredondamento seguirá:

a) **para cima**, se a fração for igual ou superior a 0,5;

b) **para baixo**, se a fração for inferior a 0,5.

**3.2.4.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, a **Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO VII**, assinalando uma das condições: Preto(a), Pardo(a), Indígena e Quilombola.

**3.2.5.** Os candidatos autodeclarados **pretos e pardos** serão submetidos ao **procedimento de heteroidentificação**, baseado exclusivamente no **fenótipo**, conforme Decreto nº 12.536/2025, conforme cronograma Anexo I, nos seguintes termos:

I – Deverão apresentar a Autodeclaração constante no Anexo VII – Modelo A – devidamente assinada pelo GOV.BR e/ou assinaturas eletrônicas que atendam ao disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de agosto de 2021, e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, desde que anexem ou associem dados a outros dados em formato eletrônico do signatário que vinculem o(a) candidato(a) de forma unívoca.

**3.2.6.** Os candidatos autodeclarados **indígenas** deverão apresentar documentação válida para fins de verificação, tais como:

I – documento oficial que indique pertencimento indígena – Certidão;

II – declaração da comunidade indígena, assinada por três lideranças;

**3.2.7.** Os candidatos autodeclarados **quilombolas** deverão apresentar:

I – **certidão de autodefinição** emitida pela comunidade quilombola da qual fazem parte; ou

II – **declaração de pertença** firmada por liderança reconhecida;

III – outros documentos previstos na normativa federal.

**3.2.8.** A não apresentação dos documentos exigidos, a ausência ou a não confirmação da condição declarada resultará em:

a) **exclusão da lista específica**, permanecendo o candidato na **lista geral** se elegível;

b) **eliminação total do PSS**, se comprovada má-fé.

**3.2.9.** O candidato concorrerá **simultaneamente**:

a) à ampla concorrência;

b) à lista específica de seu grupo (pretos/pardos, indígenas ou quilombolas).

**3.2.10.** Em caso de desistência ou não contratação do candidato beneficiado pela reserva, a vaga será preenchida pelo **próximo classificado do mesmo grupo**.

**3.2.11.** Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, será aplicado o mecanismo de **reversão entre grupos**, seguindo a ordem estabelecida pelo Decreto nº 12.536/2025:

Quilombolas → Indígenas

Indígenas → Quilombolas

Pretos/Pardos → Quilombolas/Indígenas

Persistindo a vacância: Ampla Concorrência

**3.2.12.** A verificação étnico-racial será conduzida por Comissão designada para este fim, garantindo:

I – contraditório;

II – ampla defesa;

III – critérios objetivos e padronizados;

IV – registro fotográfico e/ou audiovisual.

**3.2.13.** Para candidatos pretos e pardos, a avaliação considerará **somente o fenótipo** no momento do procedimento.

**3.2.14.** Para indígenas e quilombolas, a avaliação considerará exclusivamente a **documentação válida**, não sendo analisado o fenótipo.

**3.2.15.** Será excluído da lista específica o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão.

**3.2.16.** A prestação de informação falsa implicará:

I – eliminação do PSS;

II – anulação da contratação, se houver;

III – responsabilização civil, penal e administrativa.

**3.2.17.** A decisão da Comissão terá validade **apenas para este PSS**.

**3.2.18.** A não confirmação do enquadramento não configura discriminação, mas aplicação dos critérios legais de ação afirmativa.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://consultoriamar.com.br/seletivos/maraa>, com início às 10h (horário de Manaus/AM) do dia 16 de fevereiro de 2026 e encerramento no dia 21 de fevereiro de 2026, até às 17h (horário de Manaus/AM), não sendo aceitas inscrições fora desse prazo, salvo se houver prorrogação oficialmente publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos murais da Prefeitura e no site da MAR Consultoria LTDA.

**4.2.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital para o cargo pretendido. A inscrição implica a plena ciência e aceitação das normas, condições, critérios e responsabilidades contidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos obrigatórios nos campos específicos da plataforma, conforme disposto no item 4.12 deste Edital.

**4.4.** O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo pela veracidade, autenticidade e precisão dos dados informados. Erros de preenchimento, omissões e envio incorreto de documentos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.5.** Após concluir o preenchimento, o(a) candidato(a) deverá conferir atentamente todos os dados enviados, não sendo permitida qualquer alteração após o encerramento do período de inscrições. Ainda, o(a) candidato(a) é inteiramente responsável pela inscrição promovida em seu nome por terceiros de quaisquer natureza.

**4.6.** É expressamente vedada a realização de mais de uma inscrição por candidato(a). Caso seja identificada duplicidade, todas as inscrições poderão ser indeferidas, salvo a última enviada, a critério da Comissão Organizadora.

**4.7.** Não será admitida inscrição condicional, incompleta, extemporânea ou realizada por meios diversos do estabelecido no item 4.1 deste Edital.

**4.8.** A homologação preliminar das inscrições será divulgada conforme o Cronograma – Anexo I, no Diário Oficial dos Municípios, nos murais da Prefeitura Municipal de MARAÃ e no site da MAR Consultoria LTDA, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações.

**4.9.** A Comissão Organizadora poderá indeferir ou cancelar a inscrição do candidato que:

I – prestar informações falsas ou incompletas;

II – deixar de anexar documentos obrigatórios;

III – enviar documentos ilegíveis, rasurados ou incompatíveis com o cargo;

IV – descumprir qualquer requisito deste Edital;

V – realizar mais de uma inscrição.

**4.10.** A inscrição somente será validada após o envio completo dos dados e documentos solicitados, dentro do prazo previsto.

**4.11.** O não acompanhamento, pelo candidato, das publicações oficiais relativas à inscrição, resultados e convocações não o exime de responsabilidade, tampouco constitui motivo para revisão de prazos ou etapas.

**4.12 – Do envio dos documentos no ato da inscrição**

**4.12.1 – Grupo 1: Documentos Pessoais e Requisitos Básicos (01 PDF)**

O arquivo deverá conter:

a) Documento oficial de identidade com foto frente e verso;

b) CPF;

c) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Documento comprobatório de alteração de nome, quando houver;

f) Documentos que comprovem a **escolaridade mínima e formação exigida para o cargo**, conforme **Anexo II deste Edital**;

I- Comprovante de Escolaridade deve constar frente e verso.

g) Carta de Anuência (Para candidatos que irão concorrer para as vagas Indígenas).

h) Declaração de Não ter sofrido penalidades (administrativas e criminais), vide Anexo IX.

i) Documentos complementares exigidos pelo cargo (Vide Anexos deste edital quando aplicável).

**4.12.2 – Grupo 2: Prova de Títulos e Experiência Profissional (01 PDF)**

O arquivo deverá conter:

**I- Documentos que comprovem experiência profissional para o cargo pleiteado:**

a) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

b) Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;

c) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;

d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

e) As Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente

as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

**II- Serão considerados comprovantes de experiência Profissional: Experiência profissional em instituição privada** – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregado que informe o cargo, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

**Experiência profissional em instituição pública** – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição;

**Experiência profissional de prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste;

**Experiência profissional como autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo** - RPA referente à data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste.

### III – Títulos acadêmicos e de formação continuada

b) Certificados de cursos, aperfeiçoamento ou formação continuada conforme definido no Anexo III (frente e verso);

c) Certificados/diplomas Acadêmicos de Especialização, Mestrado ou Doutorado (frente e verso);

#### 4.12.3 – Grupo 3: Pessoas com Deficiência – PCD (01 PDF)

Somente para candidatos que declararem PCD:

- Laudo médico contendo CID e assinatura profissional;
- Somente serão aceitos os Laudos médicos em conformidade com item 3.1.2 e 3.1.;
- Declaração de necessidade de atendimento especial, se houver (quando aplicável).

#### 4.12.4 – Grupo 4: Cotas Étnico-Raciais (Negros, Indígenas e Quilombolas) – 01 PDF

O arquivo deverá conter:

- Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO VII;
- Para candidatos indígenas que concorrerem a vagas específicas de Educação Escolar Indígena, declaração de anuência da comunidade indígena (ANEXO VIII) ou outro documento oficial exigido no edital, que não seja vaga específica;
- Para candidatos quilombolas: certidão de autodefinição ou declaração de liderança reconhecida.

**4.13.** Todos os documentos deverão ser legíveis, completos e organizados; documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis acarretarão o indeferimento da inscrição.

**4.14.** O sistema limita um único arquivo PDF por categoria. Arquivos enviados fora dos campos correspondentes ou em categorias incorretas poderão resultar no indeferimento.

**4.15.** Após o envio da inscrição, não serão permitidas alterações, substituições ou acréscimos de documentos.

**4.16.** A responsabilidade pelo correto envio dos documentos é exclusiva do candidato, não cabendo à MAR Consultoria LTDA ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED eventuais falhas de conexão, equipamentos ou processamento.

**4.17.** A veracidade dos documentos enviados é de responsabilidade do candidato, podendo resultar em eliminação do certame e responsabilização legal em caso de fraude.

**4.18.** Não serão aceitos documentos enviados por outros meios que não a plataforma eletrônica.

**4.19.** A Comissão Organizadora poderá solicitar reapresentação de documentos para conferência e validação.

**4.20.** Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que deixar de anexar, no Grupo 1, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de natureza classificatória, composta pela Análise Curricular e Prova de Títulos.

**5.2.** A MAR Consultoria LTDA será responsável pela **análise documental**, conferência dos arquivos enviados, verificação dos requisitos básicos do cargo e atribuição da pontuação conforme critérios estabelecidos neste Edital.

**5.3.** Será **eliminado do certame** o(a) candidato(a) que **deixar de anexar, no Grupo 1, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos do cargo**, conforme previsto no Anexo II e no item 4.12.1 deste Edital.

**5.4.** Não serão considerados para fins de classificação documentos enviados fora do período de inscrição, incompletos, ilegíveis, rasurados ou anexados em campos incorretos da plataforma.

**5.5.** A análise dos documentos será realizada exclusivamente com base nos arquivos enviados eletronicamente, não sendo aceitos documentos complementares após o encerramento das inscrições.

**5.6.** A MAR Consultoria poderá solicitar reapresentação de documentos para conferência e validação, quando necessário, sem que isso implique prorrogação de prazos ou reabertura de etapas.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação em experiência profissional na área do cargo;
- Maior pontuação em títulos acadêmicos (ordem decrescente: doutorado, mestrado, especialização);
- Maior pontuação em cursos de formação continuada em áreas correlatas a vaga de inscrição do(a) candidato(s);
- Maior idade.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

**8.1.** O Resultado Preliminar será divulgado conforme o Cronograma – Anexo I.

**8.2.** Serão divulgadas:

- lista geral de classificação;
- lista específica de cotas (PCD e étnico-raciais).

**8.3.** Após julgamento dos recursos, será publicado o **Resultado Final**, com homologação do Processo Seletivo.

**8.4.** O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura e no site da MAR Consultoria LTDA.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra:

- o Resultado Preliminar da Análise Curricular e Prova de Títulos
- o Resultado de Heteroidentificação;

**9.2.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado no site da MAR Consultoria LTDA, dentro do prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir da publicação do ato que motivou o recurso.

**9.3.** O recurso deverá ser redigido de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo indeferidos os que não apresentarem justificativa técnica, estiverem em desacordo com o edital ou forem enviados fora do prazo.

**9.3.1.** Nos casos de interposição de recurso em face do resultado do procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá anexar duas fotografias recentes em arquivo único no formato PDF, ambas registradas sobre fundo branco. A primeira deverá enquadrar exclusivamente o rosto, de forma nítida e sem obstruções. A segunda deverá permitir a visualização do corpo inteiro, sendo que a vestimenta utilizada não poderá restringir a exposição dos braços, do pescoço e do rosto.

**9.4.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, via postal, presencialmente ou por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico de recursos.

**9.5.** A Comissão Organizadora e a MAR Consultoria LTDA analisarão os recursos no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I.

**9.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado na Área Pessoal do Candidato,** acessível mediante login no sistema de inscrição, e terá caráter definitivo, não cabendo novo pedido de reconsideração.

**9.7.** A interposição de recurso não suspende prazos, etapas ou efeitos do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Concluídas todas as etapas, o Processo Seletivo será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e publicado nos canais oficiais.

## 11. DA VIGÊNCIA DO PSS

**11.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá (12 meses), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**12.1.** A convocação dos(as) candidatos(as) classificados ocorrerá conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, observando rigorosamente a ordem de classificação no cargo/disciplina/modalidade para o qual realizou inscrição.

**12.2.** A lotação do(a) candidato(a) convocado(a) será realizada **de acordo com o cargo, a área e a zona (urbana, rural ou indígena)** indicados no ato da inscrição, não sendo permitida alteração posterior por conveniência do candidato.

**12.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ realizará a distribuição dos(as) candidatos(as) convocados(as) nas unidades educacionais e administrativas da zona correspondente à inscrição, conforme demanda registrada pelas escolas e diretrizes do planejamento da administração pública municipal.

**12.4.** O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido para apresentação da documentação de contratação implicará a perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado.

**12.5.** A contratação será formalizada por tempo determinado, nos termos da legislação municipal vigente, não gerando vínculo efetivo com o Município.

**12.5.1** O contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado seguirá as disposições da **Lei Municipal nº 003/2021; Decreto Municipal nº 005/2026-GPMM; Lei Municipal nº 001/2018; e, Lei Municipal Complementar nº 006/2022**, por meio do regime jurídico geral do Município.

**12.5.2** O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- a)Carteira de Identidade;
- b)CPF;
- c)Título de Eleitor;
- d)Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e)Certificado Militar (para homens);
- f)Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- g)Comprovante de Residência (água, energia ou telefone);
- h)Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- i)Comprovante de Conta Corrente (Bradesco);
- j)2 fotos 3x4;
- k)Carteira de Trabalho;
- l)Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município);
- m)Publicação do Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

**12.5.3** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

**12.5.4** A remuneração será equivalente às horas contratadas.

**12.5.5** Os Valores mensais discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

**12.5.6** O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

**12.6.** A lotação do(a) contratado(a) poderá ser alterada, a qualquer tempo, por necessidade do serviço público, mediante decisão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, podendo abranger

mudança de unidade administrativa ou de unidade escolar, turno, série, etapa ou modalidade de ensino, inclusive para docentes aprovados para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que preservada a compatibilidade com a formação e habilitação exigidas para o exercício da função, vedada qualquer mudança por iniciativa do(a) candidato(a).

## 13. DA VACÂNCIA E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**13.1.** Caracteriza-se como **vacância da vaga** a desistência expressa, a não apresentação no prazo estabelecido, a reprovação na avaliação de aptidão funcional, a rescisão contratual ou qualquer outra forma de interrupção do vínculo contratual antes do término de sua vigência.

**13.2.** Ocorrendo vacância de vaga durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública Municipal **convocará o candidato subsequente**, observada rigorosamente a ordem de classificação do cadastro de reserva, o cargo, a formação exigida e a compatibilidade com a zona e etapa de ensino ou unidade administrativa.

**13.3. Excepcionalmente**, quando caracterizada situação de **urgência ou necessidade imediata do serviço público**, e inexistindo candidatos classificados ou aptos para atender à demanda específica, poderá a Administração proceder à **contratação direta temporária**, devidamente justificada, nos termos da legislação municipal vigente.

**13.4.** A contratação direta a que se refere o subitem anterior terá **caráter excepcional e temporário**, não substituindo nem afastando a obrigatoriedade de observância do Processo Seletivo Simplificado sempre que houver candidatos classificados aptos.

**13.5.** A contratação direta não gera direito à permanência, efetivação ou preferência em convocações futuras, constituindo medida administrativa destinada exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço público essencial.

## 14. DA DISPENSA

**14.1.** As demandas decorrentes de dispensa ou afastamento por infração serão avaliadas a partir do disposto em legislação municipal e na Lei Federal nº 8745, de 09 de dezembro de 1993, o que se faz por simetria constitucional.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A inscrição implica a concordância irrestrita com todos os termos deste Edital e seus Anexos.

**15.2.** O candidato poderá ser excluído do PSS em qualquer etapa se comprovada fraude, omissão ou declaração falsa.

**15.3.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

**15.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maraã, 13 de fevereiro de 2026.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**

Prefeito Municipal de Maraã

**RAIMUNDO RAMOS FILHO**

Secretário Municipal de Educação

**ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO**

Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA / ATIVIDADE	DATA	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
<b>1ª ETAPA – DAS INSCRIÇÕES</b>		
Aviso de Publicação do Edital	13/02/2026	Diário Oficial dos Municípios, Mural da Prefeitura, Site MAR Consultoria
Publicação do Edital Completo	13/02/2026	DOM, Mural da Prefeitura, Site MAR Consultoria
Período de Inscrições	16/02 a 21/02/2026	Plataforma de Inscrição – Site MAR Consultoria
<b>2ª ETAPA – DA HABILITAÇÃO</b>		
Homologação das Inscrições	23/02/2026	Site MAR, Mural da Prefeitura, DOM
<b>3ª ETAPA – DOS RESULTADOS</b>		
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Prova de Títulos e Deferimento das cotas e Pessoa PCD	27/02/2026	Site MAR, DOM, Mural da Prefeitura
Período para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar	28/02/2026	Site MAR /Sistema MAR Consultoria
Resultado dos Recursos (3ª Etapa)	04/03/2026	Site MAR /Sistema MAR Consultoria
Divulgação e Homologação do	05/03/2026	DOM, Site MAR, Mural da Prefeitura

Resultado Final			
4ª ETAPA – DAS CONVOCAÇÕES			
Publicação dos Editais de Convocação	de	Conforme necessidade da Administração	da DOM, Mural da Prefeitura

ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX

**DISPONIBILIZADOS NOS LINKS:**  
<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/maraa/t/processo-seletivo>

<https://consultoriamar.com.br/seletivos/maraa>

**Publicado por:**  
 Maria Mística Neves Pinheiro  
**Código Identificador:**129AB282

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM**, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.578/0001-53, torna público que a **Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – PMN**, com base no artigo 17 inciso VII combinado com artigo 71 inciso IV, foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** o resultado no dia **28/01/2026**, cujo o objeto é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, a ser financiada por meio do contrato de repasse nº 953378/2023/MDASCF/CAIXA e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, conforme quantitativos estimados na planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos e memoriais descritivos, projetos básicos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que compõem as especificações do Projeto Básico, e em conformidade com a proposta apresentada pela licitante vencedora, referente ao item do objeto da licitação. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, em favor da empresa **MASTER PROJETOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.623/0001-40, vencedora do certame no valor total de R\$ 879.254,08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 27 de janeiro de 2026.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**  
 Prefeita Municipal de Nhamundá

**Publicado por:**  
 Moisés Holanda da Mota  
**Código Identificador:**CFCCCEE1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO 003/2026**

**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica 007/2025  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2026  
**PRAZO:** 14 (quatorze) meses.  
**PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a EMPRESA: MASTER PROJETOS E SERVIÇOS.**  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 879.254,08 (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.005 – Secretaria municipal de obras, infraestrutura e urbanismo; Projeto atividade: 15.451 – Infraestrutura Urbana/direitos da cidadania; Elemento: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações; Recursos: 500 – Recursos Próprios.

02 – Poder Executivo; Unidade: 02.005 – Secretaria municipal de obras, infraestrutura e urbanismo; Projeto atividade: 15.451 – Infraestrutura Urbana/direitos da cidadania; Elemento: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações; Recursos: 665 – Transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados a assistência social – contrato de repasse nº 953378/2023/MDASCF/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 28 de janeiro de 2026.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**  
 Prefeita Municipal/ Contratante

**Publicado por:**  
 Moisés Holanda da Mota  
**Código Identificador:**45F34DC0

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 012 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE FERIADO E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ**, Estado do Amazonas, Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

**CONSIDERANDO** as Festividades de Carnaval de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º - DECRETAR:**

- **FERIADO NO DIA 17/02/2026 e PONTO FACULTATIVO NO DIA 18/02/2026**, nos Órgãos e Entidades Integrantes da Estrutura Organizacional do Município de Novo Aripuanã, em razão das Festividades de Carnaval.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal, **como atendimento à saúde, limpeza pública, Serviço de Vigilância e todas as atividades de competência da Secretaria de Finanças.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ**, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**4C70366E

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2026 - MPAM/NOVO ARIPUANA-AM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ/AM E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ**, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 16 de fevereiro, nº 73, bairro Centro, CEP 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão de sua Administração Superior, pessoa jurídica de direito público, com sede

na Avenida Coronel Teixeira nº 7.995, bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Exma. Sra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, nos termos do **Processo SEI nº 2025.025746**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso gratuito do imóvel de propriedade do Município de Novo Aripuanã, localizado na Avenida 19 de Dezembro, s/nº, bairro Centro, CEP 69260-000, Comarca de Novo Aripuanã/AM, inscrito sob o Título Definitivo nº 49/2025 no Cartório Extrajudicial da Comarca de Novo Aripuanã, com área total de 462,00 m², com os seguintes limites: pela frente, ao norte, com a Avenida 19 de Dezembro; pelo lado direito, ao leste, com o Fórum Joaquim Almeida de Souza; pelo lado esquerdo, ao oeste, com a Escola Estadual Professor Francisco Sá; e, pelos fundos, ao sul, com particulares.

O imóvel ora cedido destina-se exclusivamente ao funcionamento da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã, vedada sua utilização para fins estranhos às atribuições institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A cessão de uso que ora se formaliza terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contados da assinatura deste Termo, ou enquanto perdurar o interesse público na destinação do imóvel, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 003/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**F00E3200

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 226/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ

**RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA no 1.202**, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

As Partes assinam o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4o, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**DB2C28A2

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM torna pública a presente ERRATA, para correção do número da ata de registro de preço, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, publicado no Diário Oficial, no dia 16 de dezembro de 2025, página nº 82, Código Identificador: 009ADE7B.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025-SRP.

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **029**/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025-SRP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e informações constantes da publicação original.

Santo Antonio do Içá/AM, 16 de fevereiro de 2026.

**WALDER RIBEIRO DA COSTA**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM

**Publicado por:**

Tiago da Silva Garcia

**Código Identificador:**00885EFC

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Contratação/CC, torna público e conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 4043, no **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 002/2026/CC e **EXTRATO DA CARTELA DE CONTRATO** nº 005/2026/CC, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 068/2026/SEMED, datado em 11/02/2026 que:

Onde se lê:

**Valor Global:** R\$ 60.000.00 (-sessenta mil reais-), sendo que ficam para serem empenhados os 11 (onze) meses no ano corrente, e 01 (um) empenho no primeiro mês do ano de 2027.

Leia-se:

**Valor Global:** R\$ 36.000.00 (-sessenta mil reais-), sendo que ficam para serem empenhados os 11 (onze) meses no ano corrente, e 01 (um) empenho no primeiro mês do ano de 2027.

São Paulo de Olivença/AM, 16 de fevereiro de 2026.

**CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Dicsony Nascimento Martins

**Código Identificador:**0BD019A7

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":*

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA MARIA FERMIN DE MELO, M.D, PREFEITA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

**CONSIDERANDO** que o Carnaval, é comemorado no dia 17 de fevereiro de 2026, terça-feira, conforme estabelece a Portaria MGI nº 11.460/2025;

**CONSIDERANDO** o Decreto de 09 de fevereiro de 2026, do Governo do Estado do Amazonas, que Declarou o ponto facultativo no Estado do Amazonas nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, segunda-feira e quarta-feira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos referidos feriados e pontos facultativos às atividades essenciais do Município de São Paulo de Olivença-AM, em especial aos trabalhos nos Órgãos, Secretarias e Setores;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados e fins de semana, resolve

**I - DECLARAR** ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença-AM e todas as suas Secretarias nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, segunda-feira e quarta-feira, ressalvados os procedimentos já agendados pelo Sistema Estadual de Saúde;

**II – DETERMINAR** à:

Secretaria Municipal de Educação que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade; Secretaria Municipal de Administração a organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vistas e possíveis compensações pelos servidores do Executivo Municipal;

**III** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 13 de fevereiro de 2026.**

**ANA MARIA FERMIN DE MELO**

Prefeita de São Paulo de Olivença-AM em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.**

**ADAHILTON GONÇALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sara de Fátima Martins da Silva  
Código Identificador:092A7272

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 098/GP-PMT DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DECRETO Nº 098/GP-PMT DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, as festividades de Carnaval no município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, nos seguintes dias:

- 16 de fevereiro de 2026 (Segunda-feira);
- 17 de fevereiro de 2026 (Terça-feira de Carnaval);
- 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas), até as 12h.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto aplica-se a todas as unidades administrativas, **ressalvadas** as atividades e serviços considerados essenciais, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de fevereiro de 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juracy Miller Felix

Código Identificador:D2D4CCBF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DA CARTA  
CONTRATO Nº 56/2025**

**ESPÉCIE E DATA:** 1º Aditivo de Prazo da Carta Contrato nº 56/2025, celebrado em 30/12/2025.

**CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa M A ARAUJO DE SOUZA EIRELI.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **ESTOQUE E FRIGORÍFICO DA SEMEEC, situado na Rua Rouxinol, nº 408. Bairro: Fonte Boa.**

**Clausula Primeira:** Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 56/2025 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Tefé, 30 de dezembro de 2025.

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito de Tefé

**Publicado por:**

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:B3B4981A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DA CARTA  
CONTRATO Nº 58/2025**

**ESPÉCIE E DATA:** 1º Aditivo de Prazo da Carta Contrato nº 58/2025, celebrado em 30/12/2025.

**CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa M A ARAUJO DE SOUZA EIRELI.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **ANEXO DO FRIGORÍFICO DA SEMEEC, situado na Rua Beija-Flor, nº 537 – Fonte Boa na Cidade de Tefé/AM.**

**Clausula Primeira:** Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 58/2025 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Tefé, 30 de dezembro de 2025.

**NICSON MARREIRA LIMA**  
Prefeito de Tefé**Publicado por:**  
Berlan Tananta da Silva  
**Código Identificador:**76B84292**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DA CARTA**  
**CONTRATO Nº 59/2025****ESPÉCIE E DATA:** 1º Aditivo de Prazo da Carta Contrato nº 59/2025, celebrado em 30/12/2025.**CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor **SAMUEL LIMA DA COSTA.****OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **ESCOLA MUNICIPAL ANDREIA MENDONÇA DA SILVA, situado na Rua Beija - Flor, nº 537 – Fonte Boa na Cidade de Tefé/AM.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 59/2025 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Tefé, 30 de dezembro de 2025.

**NICSON MARREIRA LIMA**  
Prefeito de Tefé**Publicado por:**  
Berlan Tananta da Silva  
**Código Identificador:**4936EB53**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DA CARTA**  
**CONTRATO Nº 63/2025****ESPÉCIE E DATA:** 1º Aditivo de Prazo da Carta Contrato nº 63/2025, celebrado em 30/12/2025.**CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor **FRANCIVAL DE SOUZA CARVALHO.****OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **BIBLIOTECA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA CRECHE ESTHER LIMA.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 63/2025 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Tefé, 30 de dezembro de 2025.

**NICSON MARREIRA LIMA**  
Prefeito de Tefé**Publicado por:**  
Berlan Tananta da Silva  
**Código Identificador:**FBDFFE8B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DA CARTA**  
**CONTRATO Nº 76/2025****ESPÉCIE E DATA:** 1º Aditivo de Prazo da Carta Contrato nº 76/2025, celebrado em 30/12/2025.**CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor **ALFREDO KEMPINSKI DA SILVA.****OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **ANEXO DA CRECHE ESTHER LIMA, situado na Rua São Sebastião, nº.18. Bairro: Centro Distrito do Caiambé - Tefé- Amazonas.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 76/2025 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Tefé, 30 de dezembro de 2025.

**NICSON MARREIRA LIMA**  
Prefeito de Tefé**Publicado por:**  
Berlan Tananta da Silva  
**Código Identificador:**08925EF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DA CARTA**  
**CONTRATO Nº 77/2025****ESPÉCIE E DATA:** 1º Aditivo de Prazo da Carta Contrato nº 77/2025, celebrado em 30/12/2025.**CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor **ALDEVIO MOREIRA PERES.****OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **o ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA RAI DO SOL, situado na Estrada da Emade, nº 610, km 06 zona Rural - Tefé- Amazonas.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 77/2025 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Tefé, 30 de dezembro de 2025.

**NICSON MARREIRA LIMA**  
Prefeito de Tefé**Publicado por:**  
Berlan Tananta da Silva  
**Código Identificador:**5FAB2D70**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DA CARTA**  
**CONTRATO Nº 79/2025****ESPÉCIE E DATA:** 1º Aditivo de Prazo da Carta Contrato nº 79/2025, celebrado em 30/12/2025.**CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor **JORGE PENHA DOS SANTOS****OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **ANEXO DA ESCOLA SÃO JOSÉ JENIPAUA.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 79/2025 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Tefé, 30 de dezembro de 2025.

**NICSON MARREIRA LIMA**  
Prefeito de Tefé**Publicado por:**  
Berlan Tananta da Silva  
**Código Identificador:**4B0FCD86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DA CARTA**  
**CONTRATO Nº 80/2025****ESPÉCIE E DATA:** 1º Aditivo de Prazo da Carta Contrato nº 80/2025, celebrado em 30/12/2025.**CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS CRISOSTOMO DE OLIVEIRA****OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ADONAI, situado na Aldeia Nova Aliança, no Igarapé do Patuá - Tefé/Amazonas.**

Clausula Primeira: Objeto - O presente Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência da Carta contrato 80/2025 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Tefé, 30 de dezembro de 2025.

**NICSON MARREIRA LIMA**  
Prefeito de Tefé**Publicado por:**  
Berlan Tananta da Silva  
**Código Identificador:**D7D98358

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
ELETRÔNICA Nº 005/2026/CC PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 045/2026/SEMOB**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026/CC**, no dia 19 de fevereiro de 2026, **SESSÃO PÚBLICA**, no dia 10 de março de 2026, às 11h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NA RUA NOVA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, UNIÃO CELEBRADA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DA PROPOSTA NOVO PAC-FNHIS SUB-50 - SELEÇÃO: 56000004322/2025 - PROPOSTA Nº 038891/2025 CADASTRADA NO TRANSFEREGOV/MCIDADE/CAIXA - SEMOB**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica  
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II  
Modo de Disputa: Fechado  
Critério de julgamento: Menor Valor Global  
Data da recepção de proposta (as): 19/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)  
Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília)  
Informação complementar:  
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.com>

Uarini/AM, 16 de fevereiro de 2026.

**EDVILSON LOPES DE SOUZA.**

Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
**Código Identificador:**1A6E4717

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026/SEMED DISPENSA  
DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2026/CC**

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Dispensa de Licitação Presencial nº 003/2026/CC, elaborada pela Comissão de Contratação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do ato, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa **LD COMPRAS DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** convocada pela entidade pública, tendo esta atendido a todas as exigências do Termo de Referência e Editalícias do processo licitatório fracassado que norteou os regulamentos e as exigências para o processo de Dispensa de Licitação, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelo art. 75, inciso III, alínea "a", da nova Lei de Licitações 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação da resultada convocação em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** a empresa **LD COMPRAS DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** com sede na Rua dos Inocentes, S/Nº, Bairro Campinas, CEP nº 69.600-000, São Paulo de Olivença, Fone: (97) 984584103, E-mail: [leidinharamostnt3010@gmail.com](mailto:leidinharamostnt3010@gmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº 33.722.003/0001-98, vencedora de todos os lotes: I a X, dos itens que estruturam os referidos lotes do Termo de Referência, perfazendo o valor global da Ata Registro de Preços em R\$ 1.964.361,10 (-um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos-).

**II - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento de contratação por Ata Registro de Preços, realizado por meio da Dispensa de Licitação Presencial nº 003/2026/CC, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A", POR CONSEQUÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/SEMED TER FRACASSADO (PUBLICADO NO PNCP E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS-DOM, NO DIA 05/02/2026, EDIÇÃO Nº 4039), PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTOS DE FARDAMENTO ESCOLAR E KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS, AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DO FUNDAMENTAL I, II, EJA E AOS PROFESSORES, NO INTUITO DE IMPULSIONAR O PROCESSO DO "ENSINO-APRENDIZAGEM" NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED.

**III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 13 de fevereiro de 2026.

**MARCOS SOUZA MARTINS**  
Prefeito Municipal de Uarini

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
**Código Identificador:**B28F7AF9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2026/CC  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026/CC PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 040/2026/SEMAD/RH**

**1 - ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 004/2026/CC, celebrada em 09/01/2026.

**2 - PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de Uarini/AM, CNPJ: 04.647.079/0001-06, e a Pessoa Jurídica A L R LAURIA - ME, inscrita sob o CNPJ de nº 08.679.463/0001-33, representada neste ato pelo Sr. ANA LÚCIA REIS LAURIA, RG: Nº 1XXXXX12 SSP/AM, CPF: Nº 6XX.XXX.XX2-04, contratada.

**3 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA DE AJUSTE CONFORME A PORTARIA RFB Nº 362 DE 30, DEZEMBRO DE 2025, VISANDO A DIRF/2026 ANO-BASE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (RH) DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMAD/RH.

**4 - VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (-trinta e três mil e seiscentos-).

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração;

**Funcional/Programa:** 04.122.0046 – Administração Setorial;  
**Projeto Atividade:** 04.122.0046.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Ficha:** 064; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recursos Ordinários.

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo da execução do serviço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 004/2026/CC.

**8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação tem fundamento nos termos do Art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Uarini/AM, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

CPF n. 5XX.XXX.XX2-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Raimundo Eufrázio da Silva

**Código Identificador:**A80885D2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**002/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**040/2026/SEMAD/RH**

**1 – Espécie:** Com fundamento no Art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**2 – Favorecido:** A L R LAURIA - ME, inscrita sob o CNPJ de nº 08.679.463/0001-33, representada neste ato pelo Srª. ANA LÚCIA REIS LAURIA, RG: Nº 1XXXXX12 SSP/AM, CPF: Nº 6XX.XXX.XX2-04, contratada.

**3 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (RH) DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMAD/RH.

**4 – Dotação Orçamentária:**

**Entidade:** 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração; **Funcional/Programa:** 04.122.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.122.0046.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Ficha:** 064; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recursos Ordinários.

**5 – VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (-trinta e três mil e seiscentos).

Uarini/AM, 08 de janeiro de 2026.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

CPF n. 5XX.XXX.XX2-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Raimundo Eufrázio da Silva

**Código Identificador:**9B7BB1D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE**  
**AVISO DE DISPENSA**

**Proc. Adm. Nº 038/2026/SEMED**

**Dispensa de Licitação Presencial nº 003/2026**

**I – DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA “A”, POR CONSEQUÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/SEMED TER FRACASSADO (PUBLICADO NO PNCP E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS-DOM, NO DIA 05/02/2026, EDIÇÃO Nº 4039), PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTOS DE FARDAMENTO ESCOLAR E KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS, AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DO FUNDAMENTAL I, II, EJA E AOS PROFESSORES, NO INTUITO DE IMPULSIONAR O PROCESSO DO “ENSINO-APRENDIZAGEM” NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED”, com o objetivo de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação que deliberou juntamente com o Conselho Municipal de Educação o Calendário Escolar 2026 da Rede Municipal de Ensino, na Resolução nº 001/2026-CME aprovada no dia 04/02/2026. Com grande demanda de matrícula efetivada a atual administração preocupada e apoiadora no cumprimento do direito “Educação para todos” afirma compromisso em ajudar e disponibilizar materiais e fardamentos para os atores envolvidos no processo da Educação Escolar.

**II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, exige que as contratações da Administração Pública — direta e indireta — sejam precedidas de processo de licitação que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvando, apenas, os casos expressamente previstos na legislação, conforme depreende-se da transcrição abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecem aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras com alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos – quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, elenca as hipóteses que foram ressalvadas pela constituição, respectivamente, concernentes à inexigibilidade e dispensa (arts. 74 e 75), sendo esta última a previsão legal para o caso tratado nestes autos.

**III – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM PRÉVIO AVISO**

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Aqui, trata-se de contratação a ser realizada sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação nos casos de processo licitatório fracassado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III – para contratação que mantenha as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; ...

Considerando que o Processo Licitatório: Proc. Adm. Nº 001/2026/SEMED, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026/CC,

tendo como objeto da licitação “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTOS DE FARDAMENTO ESCOLAR E KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS, AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DO FUNDAMENTAL I, II, EJA E AOS PROFESSORES, NO INTUITO DE IMPULSIONAR O PROCESSO DO “ENSINO-APRENDIZAGEM” NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED”, publicado nos portais de publicidades oficiais: PNCP e DOM e BLL, onde o mesmo foi **DECLARADO FRACASSADO**, em consequência das duas e únicas empresas participantes da sessão pública não conseguirem se habilitarem no dia 22/01/2026, ato registrado e justificado na Ata de Sessão Pública Eletrônica, também publicado o fracasso do processo nos portais de publicidades citados;

Cumprir esclarecer o que também estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória. Contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, verifica-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

O processo em questão versa sobre dispensa em razão da urgência pública e notória para o Fornecimentos de Fardamento Escolar e Kits de Materiais Didáticos aos alunos do Ensino Infantil do Fundamental I, II, EJA e aos Professores, no intuito de impulsionar o processo do “Ensino-Aprendizagem” nas Instituições Educacionais do município de Uarini/AM e dar cumprimento ao acordo firmado e da legalidade, **Constituição Federal de 1988 (Art. 205, 206, 208).**

Manter e da continuidade dos serviços públicos, em questão a Educação, se faz necessário para que haja a efetivação do cumprimento dos direitos fundamentais e de proteção integral da infância, juventude e adultos, sendo também dever do Poder Público assegurar a efetivação destes, nos moldes o Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

Ainda, o doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

*In casu*, a realização de procedimento licitatório só acarretaria ainda mais prejuízos ao efetivo cumprimento do dever supramencionado, que apenas chegou a este ponto devido à falta de zelo das gestões anteriores.

A conclusão de certame demandaria tempo que a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação não mais possui, pois necessita do fornecimento do objeto de contratação para atendimento de demandas Institucionais de Ensino, que se não realizadas, importam em grande perigo de dano a Programa do Ano Letivo de 2026 no município.

Diante de todo o exposto, é imprescindível a realização da contratação direta nos moldes explanados acima, para que haja a efetivação dos direitos da criança e do adolescente e o pleno funcionamento das Atividades Escolares no Município.

#### **IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor será feita em virtude do critério de menor preço e que atenda às especificações do bem a ser adquirido.

#### **V – JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor da presente contratação por Ata Registro de Preços é de R\$ 1.964.361,10 (-um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos-), com base no menor valor obtido nas cotações realizadas pela Comissão de Contratação de Uarini/AM.

#### **VI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Frise-se que as despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**Entidade:** 1 - Prefeitura Municipal de Uarini;

**Órgão:** 02.02 – Poder Executivo;

**Unidade:** 02.02.05 – Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12.122.0046 – Administração Setorial / 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil;

**Projeto/Atividade:** 12.122.0046.2013.000 – Manutenção da Secretaria de Educação / 12.361.0062.2014.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental / 12.365.0070.2020.0000 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar / 12.365.0070.2087.0000 – Manutenção e Funcionamento da Creche;

**Ficha:** 119 / 122 / 143 / 144 / 1425 / 146 / 153 / 154 / 155 / 196 / 197 / 198 / 204 / 2025 / 206 / 229 / 230 / 231 / 235 / 236 / 237;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 500 – Recurso Ordinário / 540/542 – FUNDEB / 550 - QSE.

Finalmente, pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima descritos, conclui-se pela viabilidade da dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para apreciação e posterior autorização, que dá esquite ao Processo de Dispensa de Licitação, e, após, a publicação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia, em obediência ao art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Uarini, 12 de fevereiro de 2026.

**EDVILSON LOPES DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

José Raimundo Eufrázio da Silva

**Código Identificador:**1C3F583A

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL**

**Proc. Adm. Nº 038/2026/SEMED**

**Dispensa de Licitação Presencial nº 003/2026**

#### **I – DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da nova Lei de Licitações 14.133/2021 que assim dispõe:

III – para contratação que mantenha as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; ...

Considerando que o Processo Licitatório: Proc. Adm. Nº 001/2026/SEMED, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026/CC, tendo como objeto da licitação “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTOS DE FARDAMENTO ESCOLAR E KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS, AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DO FUNDAMENTAL I, II, EJA E AOS PROFESSORES, NO INTUITO DE IMPULSIONAR O PROCESSO DO “ENSINO-APRENDIZAGEM” NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED”, publicado nos portais de publicidades oficiais: PNCP e DOM e BLL, onde o mesmo foi **DECLARADO FRACASSADO**, em consequência das duas e únicas empresas participantes da sessão pública não conseguirem se habilitarem no dia 22/01/2026, ato registrado e justificado na Ata de Sessão Pública Eletrônica, também publicado o fracasso do processo nos portais de publicidades citados;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Justifica-se a realização de dispensa na forma presencial em face da existência de particularidade singular no que tange ao apoio logístico no município de Uarini, haja vista que se trata de localidade de difícil acesso, logo a logística torna-se onerosa.

Por isso, o reconhecimento *in loco* é de absoluta importância, pois favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante, uma vez que, conhecendo a realidade local, poderá cumprir a proposta de forma adequada.

Forçoso salientar que o art. 17º, §2º da Lei 14.133/2021, aduz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando, ainda, que a melhor solução e a que melhor se adequa ao caso em exame é a contratação de bens e serviços comuns por um meio rápido e eficaz, destinado a suprir a necessidade emergencial da Administração Municipal, já que será evidente o prejuízo caso tenha de aguardar os prazos dos procedimentos licitatórios ordinários.

Desta forma, optar pela modalidade presencial de Dispensa de Licitação não produz alteração do resultado final do certame, fortalecendo, ainda, o desenvolvimento das empresas regionais, ao passo em que evita que o ente municipal saia prejudicado e fique desabastecido.

Uarini, 12 de fevereiro de 2026.

**EDVILSON LOPES DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
**Código Identificador:**53F4DCA7

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI**

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI**  
**PORTARIA Nº 001/2026/SAAE, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/21”

O Diretor do SAAE de Uarini, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO**que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO**que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**que conforme o artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, os processos de contratações serão conduzidos pelo Agente de Contratações e/ou Pregoeiro, pessoas designadas pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**CONSIDERANDO**as disposições da RESOLUCAO Nº 001-2024 - SAAE - Atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratações e Pregoeiro para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Agente de Contratação: Josinara Correa Ferreira;  
Pregoeiro: Carlos Daniel Rodrigues Rocha;

§ 1ºO Agente de Contratações e/ou Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

§ 2ºEm licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratações e/ou Pregoeiro poderão ser substituídos por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 2º**- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do SAAE Uarini a equipe de apoio, composta pelos servidores, para

apoio ao Agente de Contratações e/ou Pregoeiro na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

1. Membro: Ewerson Martiniano Pinto;
2. Membro: Sheila Mendonça Pinheiro;
3. Membro: Aleson de Souza Melgueiro.

**Art. 3º-** Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratações.

**Art. 4º-** Ao Agente de Contratações e ao Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I – Conduzir a sessão pública;
- II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – Indicar o vencedor do certame;
- IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XII – Tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;
- XIII – Acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;
- XIV – Promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;
- XV – Analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido na câmara municipal de Uarini/AM;

- XVI – Comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;
  - XVII – Verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;
  - XVIII – Promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;
  - XIX – Promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;
  - XX – Emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;
  - XXI – Promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;
  - XXII – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
  - XXIII – Processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
  - XXIV – Cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;
  - XXV – Informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.
- Art. 5º**A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**Art. 6º**O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Comissão de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 7º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETOR DO SAAE DE UARINI/AM, em 02 de janeiro de 2026.

**DANIEL AGUIAR GARCIA**  
Diretor do SAAE -Uarini

**Publicado por:**  
Daniel Aguiar Garcia  
**Código Identificador:**7DB5EE45

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na **Lei Municipal nº 003/2021**, **Decreto Municipal nº 005/2026-GPMM**, **Lei Municipal nº 001/2018**, **Lei Municipal Complementar nº 006/2022**, e demais legislações correlatas, bem como a solicitação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 001/2026, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 001/2026 – PSS/SEMED/MARAÃ, nos seguintes termos:

**Art. 1º Ficam RETIFICADOS** os requisitos básicos, remuneração e descrição dos cargos definidos no Anexo II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II –**

**QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO**

**A. MAGISTÉRIO – PROFESSORES**

ZONA URBANA									
CARGO	Nº VAGAS						CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R\$)
	ZONA URBANA								
	TOTAL	PCD	COTA PPP	COTA PI	COTA PQ	Ampla concorrência			
Professor de Educação Infantil – Creche/ Pré-escola	92	5	23	3	2	60	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior fornecido por IES reconhecida pelo MEC. ou Proinfantil.	2.565,32
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais- Professores do 1º ao 5º ano	100	5	25	3	2	65	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, Magistério ou Normal Superior fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32

Professor de Educação Física	8	1	2	0	0	5	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Educação Física fornecido por IES reconhecida pelo MEC+ CREF ativo.	2.565,32
Professor de Língua Portuguesa	10	1	3	0	0	7	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Letras – Português fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Língua Inglesa	5	0	2	0	0	3	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Letras – com Habilitação em Língua Inglesa fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Matemática	10	1	3	0	0	7	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Matemática fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Geografia	5	0	2	0	0	3	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Geografia fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de História	5	0	2	0	0	3	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em História fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Ciências	5	0	2	0	0	3	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Artes	5	0	2	0	0	3	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Complementação Pedagógica em Arte fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	11	1	3	0	0	7	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor Indígena - Fundamental anos iniciais	2	0	1	0	0	1	20h	Diploma de formação em magistério indígena, e/ou formação em pedagogia e/ou cursando a partir do sétimo período de pedagogia.	2.565,32
Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Religião	5	0	2	0	0	3	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Ensino Religioso ou Licenciatura em Ciências da Religião; ou Licenciatura em Pedagogia, História, Filosofia, Sociologia ou áreas correlatas, com formação complementar em Ensino Religioso, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	2.565,32

**ZONA RURAL**

CARGO	Nº VAGAS						CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R\$)
	ZONA RURAL								
	TOTAL	PCD	COTA PPP	COTA PI	COTA PQ	Ampla concorrência			
Professor de Educação Infantil Creche/ Pré-escola	70	4	18	2	1	45	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior fornecido por IES reconhecida pelo MEC., ou Proinfantil ou Magistério.	2.565,32
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	100	5	25	3	2	65	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior fornecido por IES reconhecida pelo MEC, ou Magistério.	2.565,32
Professor Indígena de Educação Infantil – Creche/Pré-escola	10	1	2	0	0	7	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior fornecido por IES reconhecida pelo MEC., e/ou Proinfantil e/ou Magistério Normal ou Magistério Indígena.	2.565,32
Professor Indígena do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	10	1	2	0	0	7	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior fornecido por IES reconhecida pelo MEC, e/ou Magistério Normal ou Magistério Indígena.	2.565,32
Professor de Educação Física	8	1	2	0	0	5	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Educação Física fornecido por IES reconhecida pelo MEC + CREF ativo.	2.565,32
Professor de Língua Portuguesa	25	1	6	1	1	16	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Letras – Português fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Língua Inglesa	12	1	3	0	0	8	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Letras – Inglês fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Matemática	25	1	6	1	1	16	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Matemática fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Geografia	17	1	4	1	0	11	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Geografia fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de História	17	1	4	1	0	11	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em História fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Ciências	17	1	4	1	0	11	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Artes	14	1	4	0	0	9	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Complementação Pedagógica em Arte fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	34	2	7	1	1	24	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor Indígena - Fundamental anos finais – Língua Portuguesa	5	0	2	0	0	3	20h	Formação em Licenciatura em Letras – Português e/ou Normal Superior diploma fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor Indígena - Fundamental anos finais – Matemática	5	0	2	0	0	3	20h	Formação em Licenciatura em Matemática Normal Superior e/ou fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor Indígena - Fundamental anos finais – Ciências Humanas	5	0	2	0	0	3	20h	Formação em Licenciatura em Geografia, e/ou História e/ou Normal Superior diploma fornecido por IES	2.565,32

									reconhecida pelo MEC.	
Professor Indígena - Fundamental anos finais – Ciências da Natureza	5	0	2	0	0	3	20h		Formação em Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais e/ou Normal Superior diploma fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32
Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Religião	12	1	3	0	0	8	20h		Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Ensino Religioso ou Licenciatura em Ciências da Religião; ou Licenciatura em Pedagogia, História, Filosofia, Sociologia, com formação complementar em Ensino Religioso, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	2.565,32

**B. GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO A EDUCADÇÃO**

**ZONA URBANA**

CARGO	Nº VAGAS						CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R\$)
	ZONA URBANA								
	TOTAL	PCD	COTA PPP	COTA PI	COTA PQ	Ampla concorrência			
Psicólogo	1	0	0	0	0	1	30h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC, Registro do CRP Ativo.	3.100,00
Assistente Social	1	0	0	0	0	1	30h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Assistência Social, fornecido por IES reconhecida pelo MEC, Registro do CRESS Ativo.	3.100,00
Nutricionista	2	0	1	0	0	1	30h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nutrição fornecido por IES reconhecida pelo MEC, Registro do CRN Ativo.	3.100,00
Pedagogo	8	1	2	0	0	5	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32

**ZONA RURAL**

CARGO	Nº VAGAS						CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R\$)
	ZONA RURAL								
	TOTAL	PCD	COTA PPP	COTA PI	COTA PQ	Ampla concorrência			
Pedagogo	20	1	5	1	0	13	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	2.565,32

**C. GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO**

**ZONA URBANA**

CARGO	Nº VAGAS						CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R\$)
	ZONA URBANA								
	TOTAL	PCD	COTA PPP	COTA PI	COTA PQ	Ampla concorrência			
Merendeira	20	1	5	1	0	13	40h	Ensino Fundamental incompleto	1.621,00
Vigia	40	2	10	1	1	26	40h	Ensino Fundamental Incompleto + Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.	1.621,00
Monitor de Transporte Escolar	4	0	1	0	0	3	40h	Certificado de Ensino Médio completo + Curso de monitor de transporte escolar, com carga horária mínima de 60h.	1.621,00
Porteiro(a)	5	0	2	0	0	3	40h	Ensino Fundamental Incompleto + Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.	1.621,00
Recepcionista	7	0	2	0	0	5	40h	Certificado de Nível Médio Completo + Curso de Informática carga horária mínima de 60h.	1.621,00
Assistente Administrativo (a)	7	0	2	0	0	5	40h	Certificado de Nível Médio Completo + Curso de Informática carga horária mínima de 60h.	1.800,00
Auxiliar Administrativo (a)	35	2	9	1	0	23	40h	Certificado de Nível Médio Completo + Curso de Informática carga horária mínima de 60h.	1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	129	6	32	4	3	84	40h	Ensino fundamental incompleto	1.621,00
Monitor(a) Escolar	48	2	12	1	1	31	40h	Certificado de Ensino Médio completo	1.621,00
Office Boy	7	0	2	0	0	5	40h	Certificado de Ensino Médio completo	1.621,00

**ZONA RURAL**

CARGO	Nº VAGAS						CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R\$)
	ZONA RURAL								
	TOTAL	PCD	COTA PPP	COTA PI	COTA PQ	Ampla concorrência			
Merendeira	66	3	17	2	1	43	40h	Ensino Fundamental incompleto	1.621,00
Vigia	7	0	2	0	0	5	40h	Ensino Fundamental Incompleto + Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.	1.621,00
Assistente Administrativo (a)	1	0	0	0	0	1	40h	Certificado de Nível Médio Completo + Curso de Informática carga horária mínima de 60h.	1.800,00
Auxiliar Administrativo (a)	20	1	5	1	0	13	40h	Certificado de Nível Médio Completo + Curso de Informática carga horária mínima de 60h.	1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	120	6	30	4	2	78	40h	Ensino fundamental incompleto	1.621,00
Monitor(a) Escolar	60	3	15	2	1	39	40h	Certificado de Ensino Médio completo	1.621,00
Motorista Fluvial	4	0	1	0	0	3	40h	Ensino Fundamental Incompleto reconhecida pelo MEC + habilitação de aquaviário perante a Marinha do Brasil, realizando cursos específicos de formação e registro documental.	2.221,80

Art. 2º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Maraã, 15 de fevereiro de 2026.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**

Prefeito Municipal de Maraã

Publicado em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

## GABINETE DO PREFEITO

## EDITAL Nº 01/2025–2026 – PSS/SEMED-SSU EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

EDITAL Nº 01/2025–2026 – PSS/SEMED-SSU  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2026

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal de Contratação Temporária nº 197/2017, e demais legislações correlatas, destinado à contratação temporária e à formação de cadastro reserva aos cargos definidos no Anexo II, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a lisura, a transparência e a objetividade do Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, nos autos do Procedimento Administrativo nº 172.2026.000006, que apontou a necessidade de adequações no EDITAL Nº 01/2025–2026 – PSS/SEMED-SSU;

**CONSIDERANDO** o interesse público na regular continuidade do certame, com observância estrita aos preceitos legais e constitucionais;

**TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** do EDITAL Nº 01/2025–2026 – PSS/SEMED-SSU, consoante as recomendações do Ministério Público do Amazonas, nos termos que seguem:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado – PSS será **coordenado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora**, instituída pelo Decreto nº 0164 de 25 de novembro 2025, e **executado tecnicamente pela empresa MAR Consultoria LTDA**, responsável pelo suporte operacional, sistema de inscrições, recebimento eletrônico de documentos, organização das etapas, processamento dos dados, divulgação dos resultados e apoio técnico à Comissão, **sob supervisão direta da Administração Pública Municipal**.

**1.2.** O presente PSS destina-se à **formação de cadastro reserva** e à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da rede municipal de ensino, nas zonas **urbana e rural**.

**1.3.** O PSS será realizado em **etapa única**, consistindo em **Análise Curricular e Avaliação de Títulos**.

**1.4.** O candidato poderá concorrer a **apenas um cargo e uma única zona** (urbana ou rural).

**1.5.** A inscrição implica na **aceitação integral** das normas deste Edital.

**1.6.** A publicação do Edital, retificações, resultados, convocações e demais atos oficiais será realizada:

I – No **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**;

II – Nos **murais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã**;

III – No **site oficial da empresa executora MAR Consultoria LTDA**.

**Parágrafo único.** O acompanhamento das publicações é de **inteira responsabilidade do candidato**.

**2. DAS VAGAS, CADASTRO RESERVA E LOCAL DE ATUAÇÃO**

**2.1.** Os cargos, escolaridade exigida, carga horária e remuneração constam no **Anexo II** deste Edital.

**2.2.** As vagas destinam-se às zonas **urbana e rural**, conforme opção realizada no ato da inscrição.

**2.3.** A aprovação no PSS gera apenas **expectativa de direito à contratação**, condicionada à necessidade da Administração, à ordem de classificação e à vigência do edital.

**3. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DAS COTAS****3.1. Pessoas com Deficiência – PcD**

**3.1.1.** Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das convocações aos candidatos com deficiência, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei nº 13.146/2015.

**3.1.2.** O candidato PcD deverá anexar **laudo médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID.

**3.1.3.** O candidato concorrerá simultaneamente na lista geral e na lista específica.

**3.2. Das vagas destinadas aos Candidatos Negros (Pretos E Pardos), Indígenas e Quilombolas**

**3.2.1.** Em conformidade com o **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025** e com a **Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025**, ficam reservados, neste Processo Seletivo Simplificado, os percentuais de convocação destinados às políticas afirmativas, na seguinte forma:

I – **25% (vinte e cinco por cento)** aos candidatos **negros (pretos e pardos)**;

II – **3% (três por cento)** aos candidatos **indígenas**;

III – **2% (dois por cento)** aos candidatos **quilombolas**, conforme autodeclaração e verificação específica.

**Parágrafo único.** Os percentuais serão aplicados conforme a necessidade e disponibilidade de convocações, observando-se a proporcionalidade e a alternância previstas na legislação vigente.

**3.2.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas em convocação for **igual ou superior a 2 (duas)**.

**3.2.3.** Quando o cálculo gerar número fracionado, o arredondamento seguirá:

a) **para cima**, se a fração for igual ou superior a 0,5;

b) **para baixo**, se a fração for inferior a 0,5.

**3.2.4.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, a **Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO VII**, assinalando uma das condições: Preto(a), Pardo(a), Indígena e Quilombola.

**3.2.5.** Os candidatos autodeclarados **pretos e pardos** serão submetidos ao **procedimento de heteroidentificação**, baseado exclusivamente no **fenótipo**, conforme Decreto nº 12.536/2025.

**3.2.6.** Os candidatos autodeclarados **indígenas** deverão apresentar documentação válida para fins de verificação, tais como:

I – documento oficial que indique pertencimento indígena;

II – declaração da comunidade indígena, assinada por três lideranças;

**3.2.7.** Os candidatos autodeclarados **quilombolas** deverão apresentar:

I – **certidão de autodefinição** emitida pela comunidade quilombola da qual fazem parte; ou

II – **declaração de pertença** firmada por liderança reconhecida;

III – outros documentos previstos na normativa federal.

**3.2.8.** A não apresentação dos documentos exigidos, a ausência ou a não confirmação da condição declarada resultará em:

a) **exclusão da lista específica**, permanecendo o candidato na **lista geral** se elegível;

b) **eliminação total do PSS**, se comprovada má-fé.

**3.2.9.** O candidato concorrerá **simultaneamente**:

a) à ampla concorrência;

b) à lista específica de seu grupo (pretos/pardos, indígenas ou quilombolas).

**3.2.10.** Em caso de desistência ou não contratação do candidato beneficiado pela reserva, a vaga será preenchida pelo **próximo classificado do mesmo grupo**.

**3.2.11.** Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, será aplicado o mecanismo de **reversão entre grupos**, seguindo a ordem estabelecida pelo Decreto nº 12.536/2025:

Quilombolas → Indígenas

Indígenas → Quilombolas

Pretos/Pardos → Quilombolas/Indígenas

Persistindo a vacância: Ampla Concorrência

**3.2.12.** A verificação étnico-racial será conduzida por Comissão designada para este fim, garantindo:

I – contraditório;

II – ampla defesa;

III – critérios objetivos e padronizados;

IV – registro fotográfico e/ou audiovisual.

**3.2.13.** Para candidatos pretos e pardos, a avaliação considerará **somente o fenótipo** no momento do procedimento.

**3.2.14.** Para indígenas e quilombolas, a avaliação considerará exclusivamente a **documentação válida**, não sendo analisado o fenótipo.

**3.2.15.** Será excluído da lista específica o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão.

**3.2.16.** A prestação de informação falsa implicará:

I – eliminação do PSS;

II – anulação da contratação, se houver;

III – responsabilização civil, penal e administrativa.

**3.2.17.** A decisão da Comissão terá validade **apenas para este PSS**.

**3.2.18.** A não confirmação do enquadramento não configura discriminação, mas aplicação dos critérios legais de ação afirmativa.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://consultoriamar.com.br/seletivos/semad-ssu>, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026, até às 23h59min (horário de Manaus/AM), não sendo aceitas inscrições fora desse prazo, salvo se houver prorrogação oficialmente publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos murais da Prefeitura e no site da MAR Consultoria LTDA.

**4.2.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital para o cargo pretendido. A inscrição implica a plena ciência e aceitação das normas, condições, critérios e responsabilidades contidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos obrigatórios nos campos específicos da plataforma, conforme disposto no item 4.12 deste Edital.

**4.4.** O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo pela veracidade, autenticidade e precisão dos dados informados. Erros de preenchimento, omissões e envio incorreto de documentos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.5.** Após concluir o preenchimento, o(a) candidato(a) deverá conferir atentamente todos os dados enviados, não sendo permitida qualquer alteração após o encerramento do período de inscrições.

**4.6.** É vedada a realização de mais de uma inscrição por candidato(a).

**4.6.1.** Constatada a existência de múltiplas inscrições vinculadas ao mesmo CPF ou identificadas como pertencentes à mesma pessoa física, será automaticamente considerada válida apenas a última inscrição efetivamente concluída no sistema dentro do prazo estabelecido, sendo as demais canceladas de ofício.

**4.6.2.** A tentativa de utilização de dados divergentes, documentos distintos ou qualquer outro meio com o objetivo de burlar a vedação de múltiplas inscrições poderá ensejar o cancelamento de todas as inscrições vinculadas à mesma pessoa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.7.** Não será admitida inscrição condicional, incompleta, extemporânea ou realizada por meios diversos do estabelecido no item 4.1 deste Edital.

**4.8.** A homologação preliminar das inscrições será divulgada conforme o Cronograma – Anexo I, no Diário Oficial dos Municípios, nos murais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã e no site da MAR Consultoria LTDA, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações.

**4.9.** A Comissão Organizadora poderá indeferir ou cancelar a inscrição do candidato que:

I – prestar informações falsas ou incompletas;

II – deixar de anexar documentos obrigatórios **ressalvada a hipótese excepcional de complementação da documentação de experiência profissional prevista em Edital de Retificação e no respectivo Cronograma**;

III – enviar documentos ilegíveis, rasurados ou incompatíveis com o cargo;

IV – descumprir qualquer requisito deste Edital;

V – realizar mais de uma inscrição, hipótese que será tratada conforme disposto no item 4.6 deste Edital.

**Parágrafo único.** A abertura de prazo para complementação de documentação de experiência profissional não caracteriza nova inscrição, tampouco autoriza alteração de cargo, zona de atuação ou modalidade de concorrência originalmente escolhida pelo candidato.

a) A complementação documental de que trata este Edital de Retificação é destinada exclusivamente aos candidatos que tiveram inscrição homologada ou indeferida na versão anterior do Edital nº 01/2025–2026, antes da suspensão do certame, vedada a participação de candidatos não inscritos anteriormente.

**4.10.** A inscrição somente será validada após o envio completo dos dados e documentos solicitados, dentro do prazo previsto.

**4.11.** O não acompanhamento, pelo candidato, das publicações oficiais relativas à inscrição, resultados e convocações não o exime de responsabilidade, tampouco constitui motivo para revisão de prazos ou etapas.

#### **4.12 – Do envio dos documentos no ato da inscrição**

##### **4.12.1 – Grupo 1: Documentos Pessoais e Requisitos Básicos (01 PDF)**

O arquivo deverá conter:

- a) Documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso) com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Documento comprobatório de alteração de nome, quando houver;
- f) Documentos que comprovem a escolaridade mínima (Frente e verso) e formação exigida para o cargo, conforme Anexo II deste Edital;
- g) Documentos complementares exigidos pelo cargo, quando houver vide Anexos deste Edital.

##### **4.12.2 – Grupo 2: Prova de Títulos e Experiência Profissional (01 PDF)**

O arquivo deverá conter:

#### **I- Documentos que comprovem experiência profissional para o cargo pleiteado:**

- a) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
- b) Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;
- c) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;
- d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
- e) As Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

#### **II- Serão considerados comprovantes de experiência Profissional:**

**Experiência profissional em instituição privada** – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregado que informe o cargo, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

**Experiência profissional em instituição pública** – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição;

**Experiência profissional de prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste;

**Experiência profissional como autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo** - RPA referente à data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste.

#### **III – Títulos acadêmicos e de formação continuada**

- b) Certificados de cursos, aperfeiçoamento ou formação continuada conforme definido no Anexo III (frente e verso);
- c) Certificados/diplomas Acadêmicos de Especialização, Mestrado ou Doutorado (frente e verso);

#### **IV – DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO**

a) A análise, validação e pontuação da experiência profissional e dos títulos apresentados serão realizadas exclusivamente pela Comissão Examinadora do certame, vedada a delegação de atribuições decisórias ou validatórias à Secretaria Municipal de Educação ou a quaisquer agentes estranhos à estrutura formal do Processo Seletivo Simplificado.

#### **V – DA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL**

##### **DA COMPLEMENTAÇÃO EXCEPCIONAL DE DOCUMENTAÇÃO – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

a) Em cumprimento à Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e ampla concorrência, fica reaberto, em caráter excepcional, prazo para complementação de documentação comprobatória de experiência profissional exclusivamente para os candidatos já inscritos no certame.

**I-** A complementação de que trata este artigo restringe-se unicamente à apresentação de documentação comprobatória de experiência profissional, vedada a inclusão de novos títulos acadêmicos, cursos ou quaisquer documentos diversos daqueles relacionados à experiência no cargo pleiteado.

**II-** O prazo para envio da documentação complementar será de 05 (cinco) dias úteis, no período de 19/02/2026 a 25/02/2026, conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma Retificado.

**III-** A documentação deverá observar integralmente os critérios formais previstos no item 4.12.2.

**IV-** Não será admitida a substituição integral da documentação anteriormente apresentada, mas apenas a complementação destinada a suprir ausência, incompletude ou insuficiência formal relacionada exclusivamente à comprovação de experiência profissional.

**V-** A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará manutenção da pontuação anteriormente atribuída, não cabendo alegação posterior de prejuízo.

##### **4.12.3 – Grupo 3: Pessoas com Deficiência – PCD (01 PDF)**

Somente para candidatas que declararem PCD:

a) Laudo médico contendo CID e assinatura profissional;

#### **4.12.4 – Grupo 4: Cotas Étnico-Raciais (Negros, Indígenas e Quilombolas) – 01 PDF**

O arquivo deverá conter:

a) Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO VII;

b) Para candidatos indígenas: documento oficial que indique pertencimento indígena e declaração da comunidade indígena, assinada por três lideranças;

c) Para candidatos quilombolas: certidão de autodefinição ou declaração de liderança reconhecida.

**4.13.** Todos os documentos deverão ser legíveis, completos e organizados; documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis acarretarão o indeferimento da inscrição, **ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas no item 4.19.**

**4.14.** O sistema limita um único arquivo PDF por categoria. Arquivos enviados fora dos campos correspondentes ou em categorias incorretas poderão resultar no indeferimento.

**4.15.** Após o envio da inscrição, não serão permitidas alterações, substituições ou acréscimos de documentos.

**4.16.** A responsabilidade pelo correto envio dos documentos é exclusiva do candidato, não cabendo à MAR Consultoria LTDA ou à SEMED eventuais falhas de conexão, equipamentos ou processamento.

**4.17.** A veracidade dos documentos enviados é de responsabilidade do candidato, podendo resultar em eliminação do certame e responsabilização legal em caso de fraude.

**4.18.** Não serão aceitos documentos enviados por outros meios que não a plataforma eletrônica.

#### **4.19 – Da Reapresentação de documentos e das Diligências**

4.19.1. A Comissão Organizadora poderá determinar, mediante decisão fundamentada, a reapresentação de documento exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – quando o arquivo enviado apresentar falha técnica de leitura, ilegitimidade parcial ou corrompimento de arquivo;

II – quando houver dúvida objetiva quanto à autenticidade formal do documento;

III – quando for necessária a confirmação de informações já constantes em documento tempestivamente apresentado.

4.19.2. A reapresentação não constitui nova oportunidade para complementação de conteúdo, inclusão de novos documentos ou substituição integral da documentação originalmente enviada.

4.19.3. A diligência terá caráter estritamente saneador e não poderá alterar a natureza classificatória do certame nem gerar tratamento diferenciado entre candidatos.

4.19.4. O candidato será notificado por meio do sistema eletrônico ou por e-mail cadastrado, devendo atender à diligência no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de manutenção da análise com base nos documentos originalmente apresentados.

4.19.5. A ausência de resposta à diligência não implicará eliminação automática do candidato, salvo se o documento for requisito essencial do cargo, hipótese em que será aplicado o disposto no item 4.20.

4.19.6. Todas as diligências realizadas serão registradas formalmente nos autos do processo seletivo, assegurando-se transparência e rastreabilidade do procedimento.

**4.20.** Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que deixar de anexar, no Grupo 1, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de natureza classificatória, composta pela Análise Curricular e Prova de Títulos.

**5.2.** A MAR Consultoria LTDA realizará a análise técnica preliminar e instrução processual dos documentos, cabendo à Comissão Examinadora a validação final e homologação das pontuações atribuídas.

**5.3.** Será **eliminado do certame** o(a) candidato(a) que **deixar de anexar, no Grupo 1, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos do cargo**, conforme previsto no Anexo II e no item 4.12.1 deste Edital.

**5.4.** Não serão considerados para fins de classificação documentos enviados fora do período de inscrição, incompletos, ilegíveis, rasurados ou anexados em campos incorretos da plataforma.

**5.5.** A análise dos documentos será realizada exclusivamente com base nos arquivos enviados eletronicamente, não sendo aceitos documentos complementares após o encerramento das inscrições.

**5.6.** A reapresentação de documentos, quando cabível, observará estritamente os critérios definidos no item 4.19, vedada qualquer forma de discricionariedade ampla, inovação documental ou reabertura de prazo geral do certame.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação em experiência profissional na área do cargo;

II – Maior pontuação em títulos acadêmicos (ordem decrescente: doutorado, mestrado, especialização);

III – Maior pontuação em cursos de formação continuada;

IV – Maior Idade

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

**8.1.** O Resultado Preliminar será divulgado conforme o Cronograma – Anexo I.

**8.2.** Serão divulgadas:

I – lista geral de classificação;

II – lista específica de cotas (PCD e étnico-raciais).

**8.3.** Após julgamento dos recursos, será publicado o **Resultado Final**, com homologação do Processo Seletivo.

**8.4.** O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura e no site da MAR Consultoria LTDA.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra:

I – o indeferimento da inscrição;

II – o Resultado Preliminar da Análise Curricular e Prova de Títulos;

III – a decisão da Comissão de Heteroidentificação ou de verificação de cotas, quando aplicável.

**9.2.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado no site da MAR Consultoria LTDA, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da publicação do ato que motivou o recurso, exceto quanto ao recurso contra o resultado da heteroidentificação, cujo prazo será de 01 (um) dia útil.

**9.3.** O recurso deverá ser redigido de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo indeferidos os que não apresentarem justificativa técnica, estiverem em desacordo com o edital ou forem enviados fora do prazo.

**9.4.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, via postal, presencialmente ou por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico de recursos.

**9.5.** A Comissão Organizadora e a MAR Consultoria LTDA analisarão os recursos no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I.

**9.6.** O resultado da análise dos recursos será divulgado no site da MAR Consultoria e enviado individualmente por e-mail ao candidato, e terá caráter definitivo, não cabendo novo pedido de reconsideração.

**9.7.** A interposição de recurso não suspende prazos, etapas ou efeitos do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Concluídas todas as etapas, o Processo Seletivo será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e publicado nos canais oficiais.

## 11. DA VIGÊNCIA DO PSS

**11.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

## 12. DA CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**12.1.** A convocação dos(as) candidatos(as) classificados ocorrerá conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, observando rigorosamente a ordem de classificação no cargo/disciplina/modalidade para o qual realizou inscrição.

**12.2.** A lotação do(a) candidato(a) convocado(a) será realizada **de acordo com o cargo, a área e a zona (urbana ou rural)** indicados no ato da inscrição, não sendo permitida alteração posterior por conveniência do candidato.

**12.3.** A SEMED realizará a distribuição dos(as) candidatos(as) convocados(as) nas unidades educacionais da zona correspondente à inscrição, conforme demanda registrada pelas escolas e diretrizes do planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

**12.4.** O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido para apresentação da documentação de contratação implicará a perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado.

**12.5.** A contratação será formalizada por tempo determinado, nos termos da legislação municipal vigente, não gerando vínculo efetivo com o Município.

**12.6.** A lotação do(a) contratado(a) poderá ser alterada, mediante decisão formal e fundamentada da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quando comprovada necessidade superveniente do serviço público, devidamente motivada em ato administrativo próprio.

**12.6.1.** A alteração de lotação deverá preservar:

I – a compatibilidade com a formação e habilitação exigidas para o cargo;

II – a zona de atuação originalmente escolhida (urbana ou rural), salvo expressa concordância do contratado;

III – a manutenção da carga horária contratada.

**12.6.2.** É vedada a alteração de lotação por iniciativa exclusiva do(a) contratado(a), salvo quando houver interesse público devidamente reconhecido pela Administração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição implica a concordância irrestrita com todos os termos deste Edital e seus Anexos.

**13.2.** O candidato poderá ser excluído do PSS em qualquer etapa se comprovada fraude, omissão ou declaração falsa.

**13.3.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

**13.4.** Permanecem **inalterados e ratificados** todos os demais itens, critérios e disposições do **Edital nº 01/2025–2026 – PSS/SEMED-SSU**, publicado em **29 de dezembro de 2025**, que não conflitem com a presente retificação.

**13.5.** Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã, 13 de fevereiro de 2026.

**JANDER PAES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

**CRISTIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I –

### CRONOGRAMA RETIFICADO SEGUNDO A RECOMENDAÇÃO DO MPAM

ETAPA / ATIVIDADE	DATA	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
<b>1ª ETAPA – DAS INSCRIÇÕES</b>		
Aviso de Retificação	16/02/2026	DOM, Prefeitura, Site da MAR Consultoria.
Publicação da Retificação do Edital por Recomendação do MP	16/02/2026	DOM, Mural da Prefeitura, Site MAR Consultoria
Reabertura do Prazo de Inscrições	19/02 a 25/02/2026	DOM, Mural da Prefeitura, Site MAR Consultoria
Abertura de Prazo para Recebimento de Documentação Comprobatória de Experiência (candidatos já inscritos)	19/02 a 25/02/2026	DOM, Mural da Prefeitura, Site MAR Consultoria
<b>2ª ETAPA - HABILITAÇÃO</b>		
Período de Análise Documental	26/02 a 03/03/2026	Banca Executora
Homologação Preliminar das Inscrições	04/03/2026	site MAR Consultoria
Período de Recurso - Homologação da Inscrições	05/03 a 07/03/2026	site MAR Consultoria
Resultado dos Recursos da Homologação	11/03/2026	site MAR Consultoria
<b>3ª ETAPA - DOS RESULTADOS</b>		
Período de Reanálise da documentação submetida no ato da inscrição conforme recomendação do Ministério Público e Análise das Novas Inscrições	04/03/2026 a 10/03/2026	Banca Executora do certame
Divulgação do Resultado Preliminar da Reanálise Curricular e Prova de Títulos	11/03/2026	Site MAR, Mural Prefeitura, DOM
Período para Recursos (contra Resultado Preliminar)	12/03 a 14/03/2026	site MAR Consultoria
Divulgação do Resultado da Interposição de Recurso (3ª Etapa)	19/03/2026	Site MAR e encaminhado a resposta ao e-mail informado no ato da interposição.
Convocação para Heteroidentificação	19/03/2026	Site MAR, Mural Prefeitura,
Realização de Heteroidentificação	20/03 e 23/03/2026	Comissão de Heteroidentificação
Divulgação do Resultado de Heteroidentificação	24/03/2026	site MAR Consultoria
Recurso contra o Resultado da Heteroidentificação	25/03/2026	site MAR Consultoria
Divulgação do Resultado dos Recursos	26/03/2026	Site MAR e encaminhado a resposta ao e-mail informado no ato da

Divulgação e Homologação do Resultado Final	27/03/2026	interposição a decisão da Comissão de Heteroidentificação.
4ª ETAPA – DAS CONVOCAÇÕES		DOM, Site MAR, Mural da Prefeitura
Publicação dos Editais de Convocação	A partir de 30/03/2026	DOM, Mural da Prefeitura

**ANEXO II –  
QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO**

**A. MAGISTÉRIO – PROFESSORES e PEDAGOGOS**

CARGO	URBANA	RURAL	TOTAL VAGAS	DE	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Professor de Educação Infantil - Creche	10	02	12		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.678,38
Professor de Educação Infantil - Pré-Escola	24	03	27		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.678,38
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	40	18	58		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.678,38
Professor de Língua Portuguesa	04	04	08		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação Língua Portuguesa	R\$ 2.678,38
Professor de Matemática	05	03	08		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 2.678,38
Professor de Ciências	03	02	05		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Biológicas	R\$ 2.678,38
Professor de História	02	02	04		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História	R\$ 2.678,38
Professor de Geografia	02	02	04		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 2.678,38
Professor de Língua Inglesa	02	-	02		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	R\$ 2.678,38
Professor de Educação Física	05	02	07		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Específico	R\$ 2.678,38
Professor de Educação Especial/AEE	08	01	09		20h	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura em Edu. Especial ou Habilitação em Edu. Especial com carga mínima de 360h.	R\$ 2.678,38
Professor de Artes	01	-	01		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte	R\$ 2.678,38
Professor Ensino Religioso	01	-	01		20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e formação em Religião oferecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC sendo: curso de atualização ou aperfeiçoamento de pelo menos 180 horas; ou curso de extensão universitária, de pelo menos 180 horas; ou curso a nível de pós graduação de pelo menos 360 horas, ministrados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.678,38
Professor de EJA	12	-	12		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.678,38
Professor Indígena	-	-	-		20h	Licenciatura + Formação em Magistério Indígena	R\$ 2.678,38
Pedagogo	04	-	04		40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Supervisão e Orientação Educacional e/ou Supervisão e Administração Escolar.	R\$ 5.356,76
Pedagogo	09	02	11		20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Supervisão e Orientação Educacional e/ou Supervisão e Administração Escolar.	R\$ 2.678,38

**C. APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO**

CARGO	VAGA URBANA	Z.	VAGAS RURAL	Z.	Total de Vagas	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Auxiliar de Vida (Educação Especial)	20	-	-	-	20	20h	(Pedagogia/áreas afins) + curso na área de Inclusão (mín. 100h)	R\$ 1.518,00
Merendeira	21	-	22	-	43	40h	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.518,00
Vigia	17	-	-	-	17	40h	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	26	-	30	-	56	40h	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.518,00
Monitor Escolar	20	-	-	-	20	20h	Ensino Médio + cursos de monitor Escolar	R\$ 1.518,00
Assistente Administrativo	11	-	-	-	11	40h	Ensino Médio + Informática Básica e Curso de Assistente Administrativo	R\$ 1.518,00
Motorista Categoria D	03	-	-	-	03	40h	Ensino Fundamental completo + Habilitação de Categoria D	R\$ 1.518,00

**D. APOIO TÉCNICO À EDUCAÇÃO**

CARGO	VAGA URBANA	Z.	VAGAS RURAL	Z.	total de Vagas	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Psicólogo	01	-	-	-	01	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia	R\$ 3.000,00
Assistente Social	01	-	-	-	01	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social	R\$ 3.000,00
Fonoaudiólogo	01	-	-	-	01	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	R\$ 3.000,00
Nutricionista	03	-	-	-	03	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição	R\$ 3.000,00

Bibliotecário	02	-	02	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Biblioteconomia e Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia	RS 3.000,00
---------------	----	---	----	-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

**ANEXO II-B  
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**1) ZONA URBANA – Quadro de vagas reservadas por cargo**

Cargo	Total	PcD (5%)	Pretos/Pardos (25%)	Indígenas (3%)	Quilombolas (2%)*	Ampla Concorrência
Assistente Administrativo	11	1	3	0	0	7
Assistente Social	1	0	0	0	0	1
Auxiliar de Serviços Gerais	26	1	7	1	1	17
Auxiliar de Vida (Educação Especial)	20	1	5	1	0	13
Bibliotecário	2	0	1	0	0	1
Fonoaudiólogo	1	0	0	0	0	1
Merendeira	21	1	5	1	0	14
Monitor Escolar	20	1	5	1	0	13
Motorista Cat. D	3	0	1	0	0	2
Nutricionista	3	0	1	0	0	2
Pedagogo (20h)	9	0	2	0	0	6
Pedagogo (40h)	4	0	1	0	0	3
Prof. Artes	1	0	0	0	0	1
Prof. Ciências	3	0	1	0	0	2
Prof. Ed. Infantil – Creche	10	1	3	0	0	7
Prof. Ed. Infantil – Pré-Escola	24	1	6	1	0	16
Prof. Educação Especial/AEE	8	0	2	0	0	5
Prof. Educação Física	5	0	1	0	0	3
Prof. EJA	12	1	3	0	0	8
Prof. Ens. Fundamental – Anos Iniciais	40	2	10	1	1	26
Prof. Ensino Religioso	1	0	0	0	0	1
Prof. Geografia	2	0	1	0	0	1
Prof. História	2	0	1	0	0	1
Prof. Língua Inglesa	2	0	1	0	0	1
Prof. Língua Portuguesa	4	0	1	0	0	3
Prof. Matemática	5	0	1	0	0	3
Psicólogo	1	0	0	0	0	1
Vigia	17	1	4	1	0	11

\* **Quilombolas (2%) = 0** em razão de **não haver inscritos quilombolas**, conforme informado, aplicando-se o mecanismo de reversão previsto no Edital quando necessário.

**2) ZONA RURAL – Quadro de vagas reservadas por cargo (geral)**

Cargo	Total	PcD (5%)	Pretos/Pardos (25%)	Indígenas (3%)	Quilombolas (2%)*	Ampla Concorrência
Auxiliar de Serviços Gerais (Interior – total)	30	2	8	1	1	20
Merendeira (Interior – total)	22	1	6	1	0	14
Pedagogo (20h)	2	0	1	0	0	1
Prof. Ciências	2	0	1	0	0	1
Prof. Ed. Infantil – Creche	2	0	1	0	0	1
Prof. Ed. Infantil – Pré-Escola	3	0	1	0	0	2
Prof. Educação Especial/AEE	1	0	0	0	0	1
Prof. Educação Física	2	0	1	0	0	1
Prof. Ens. Fundamental – Anos Iniciais	18	1	5	1	0	12
Prof. Geografia	2	0	1	0	0	1
Prof. História	2	0	1	0	0	1
Prof. Língua Portuguesa	4	0	1	0	0	3
Prof. Matemática	3	0	1	0	0	2

\* **Quilombolas (2%) = 0** por ausência de inscritos quilombolas.

**3) ZONA RURAL (INTERIOR) – Merendeira e ASG por comunidade (Anexo II-A)**

Observação técnica: como a distribuição é **por comunidade**, a regra do Edital (“reserva somente quando  $\geq 2$  vagas”) incide **por comunidade**. Assim, **somente localidades com 02 vagas** geram reserva (na prática, **1 vaga para Pretos/Pardos**; PcD e Indígena permanecem 0 nesse recorte).

**QUADRO – MERENDEIRA (ZONA RURAL – POR COMUNIDADE)**

Rio	Comunidade / Escola	Total	PcD (5%)	Pretos/Pardos (25%)	Indígenas (3%)	Quilombolas (2%)*	Ampla Concorrência
Uatumã	Abacate – Esc. Vila do Abacate	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Arara – Esc. Raimunda das Graças	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Bio – Esc. Maria Rodrigues	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Bom Jesus – Esc. Bom Jesus do Angulim	1	0	0	0	0	1
Uatumã	Caranauacá – Esc. Municipal do Caranauacá	1	0	0	0	0	1
Uatumã	Cubuaçá – Esc. Jorge Amado	1	0	0	0	0	1
Uatumã	Deus Ajude (Boto) – Esc. Betel	1	0	0	0	0	1
Uatumã	Distrito Santana – Drielle Braga	2	0	1	0	0	1
Uatumã	Enseada – Esc. Sandra Moreira	1	0	0	0	0	1
Maripá	Igarapé Açu – Esc. Prof. Custódio de Souza	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Lago da Velha – Esc. São João do Lago da Velha	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Laranjal – Esc. Mario Marques dos Santos	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Leandro Grande – Esc. Fernando Falabella	1	0	0	0	0	1
Uatumã	Livramento – Esc. N. Sra. do Livramento	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Nova Canaã – Esc. Nova Canaã	1	0	0	0	0	1
Maripá	Nova Jerusalém – Esc. Nova Jerusalém	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Praia – Esc. São João do Cucuí	1	0	0	0	0	1
Maripá	Santa Etelvina-Bacabal – Esc. Machado de Assis	1	0	0	0	0	1
Maripá	Santa Helena – Esc. Santa Helena	1	0	0	0	0	1
Uatumã	Santa Luzia – Esc. Santa Luzia	1	0	0	0	0	1
Jatapú	São Raimundo Nonato – Esc. Beto Sarrazin	1	0	0	0	0	1

**QUADRO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL – POR COMUNIDADE)**

Rio	Comunidade / Escola	Total	PcD (5%)	Pretos/Pardos (25%)	Indígenas (3%)	Quilombolas (2%)*	Ampla Concorrência
Uatumã	Abacate – Esc. Vila do Abacate	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Arara – Esc. Raimunda das Graças	2	0	1	0	0	1
Jatapú	Bio – Esc. Maria Rodrigues	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Bom Jesus – Esc. Bom Jesus do Angulim	1	0	0	0	0	1
Uatumã	Caranaucá – Esc. Municipal do Caranaucá	1	0	0	0	0	1
Uatumã	Cubuaçá – Esc. Jorge Amado	2	0	1	0	0	1
Uatumã	Deus Ajude (Boto) – Esc. Betel	1	0	0	0	0	1
Uatumã	Distrito Santana – Drielle Braga	2	0	1	0	0	1
Uatumã	Enseada – Esc. Sandra Moreira	1	0	0	0	0	1
Maripá	Igarapé Açu – Esc. Prof. Custódio de Souza	2	0	1	0	0	1
Jatapú	Lago da Velha – Esc. São João do Lago da Velha	2	0	1	0	0	1
Jatapú	Laranjal – Esc. Mario Marques dos Santos	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Leandro Grande – Esc. Fernando Falabella	2	0	1	0	0	1
Uatumã	Livramento – Esc. N. Sra. do Livramento	2	0	1	0	0	1
Jatapú	Nova Canaã – Esc. Nova Canaã	1	0	0	0	0	1
Maripá	Nova Jerusalém – Esc. Nova Jerusalém	1	0	0	0	0	1
Jatapú	Praia – Esc. São João do Cucurú	1	0	0	0	0	1
Maripá	Santa Etelvina-Bacabal – Esc. Machado de Assis	1	0	0	0	0	1
Maripá	Santa Helena – Esc. Santa Helena	2	0	1	0	0	1
Uatumã	Santa Luzia – Esc. Santa Luzia	2	0	1	0	0	1
Jatapú	São Raimundo Nonato – Esc. Beto Sarrazin	1	0	0	0	0	1

**Totais (Interior): Merendeira 22; ASG 30 (conforme Anexo II-A).**

**ANEXO III –**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – RETIFICADO PELO EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2025/2026. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO MAGISTÉRIO**

Cargo: Professor e Pedagogo

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO: PROFESSOR E PEDAGOGO		
1. Requisito Básico	Caráter	Pontuação
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 4.12.1 do edital.	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
2.1 Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de formação correspondente ao Magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	15 pontos	15 pontos
2.2 Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	25 pontos	25 pontos
2.4 Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horária mínima de 80 horas.	5(cinco) pontos por Certificado (Máximo de 02 certificados)	10 pontos
2.5 Certificado de Cursos de Formação na área específica para cada cargo, com carga horária mínima de 40 horas.	5(cinco) pontos por Certificado (Máximo de 01 certificado)	05 pontos
3. Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitária	Máxima
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo (Máximo 05 anos)	15 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA</b>		<b>100 Pontos</b>

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO DE APOIO TÉCNICO À EDUCAÇÃO**

Cargo: Nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo e Bibliotecário

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO		
1. Requisito Básico	Caráter	Pontuação
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 4.12.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
2.1 Certificado de curso de pós-graduação de Especialização na área específica para cada cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
2.2 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado na área específica para cada cargo (Reconhecido pelo MEC).	20 pontos	20 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área específica para cada cargo (Reconhecido pelo MEC)	25 pontos	25 pontos
2.4 Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horária mínima de 80 horas	5(cinco) pontos por Certificado (Máximo de 02 certificados)	10 pontos
2.5 Certificado de Cursos de Formação na área específica para cada cargo, com carga horária mínima de 40 horas.	5(cinco) pontos por Certificado (Máximo de 01 certificado)	05 pontos
3. Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitária	Máxima
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo (Máximo 05 anos)	15 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA</b>		<b>100 Pontos</b>

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO**

Cargo: Auxiliar de Vida Escolar (Superior Completo + Curso Agente de Inclusão para pessoa com transtorno do espectro autista+ e/ou curso na área de Inclusão (mín.100h).

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR		
1. Requisito Básico	Caráter	Pontuação
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 4.12.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
2.1 Certificado de curso de pós- graduação de Especialização na área específica, com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos	20 pontos
2.2 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado na área específica (Reconhecido pelo MEC).	25 pontos	25 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área específica (Reconhecido pelo MEC).	30 pontos	30 pontos

3. Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitária	Máxima
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo (Máximo 05 anos)	15 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA</b>		<b>100 Pontos</b>

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO**

Cargo: Merendeira, Assistente Adm, Monitor Escolar, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista Categoria D

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO		
1. Requisito Básico	Caráter	Pontuação
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 4.12.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
2.1 Curso em área correlata ao cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	20 pontos	20 pontos
2.2 Curso em área correlata ao cargo, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	25 pontos	25 pontos
2.3 Curso em área correlata ao cargo, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	30 pontos	30 pontos
3. Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitária	Máxima
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo (Máximo 05 anos)	15 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA</b>		<b>100 Pontos</b>

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado da SEMED – São Sebastião do Uatumã, que **NÃO exerço outro cargo, emprego ou função pública** que gere acúmulo vedado pela Constituição Federal.  
Declaro estar ciente de que a falsidade ou omissão das informações prestadas implicará minha eliminação do certame e a responsabilização administrativa, civil e penal cabível.  
São Sebastião do Uatumã/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LÍCITA****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço o(s) seguinte(s) cargo(s):

A acumulação declarada é **permitida pela Constituição Federal**, nos termos do art. 37, XVI e XVII.  
Anexo documento comprobatório, conforme exigido pelo edital.  
São Sebastião do Uatumã/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS****DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado da SEMED – São Sebastião do Uatumã, que **os horários do cargo para o qual concorro são compatíveis** com minhas atividades profissionais atuais.  
Comprometo-me a apresentar comprovante de compatibilidade de horários, se convocado(a), nos termos do edital.

São Sebastião do Uatumã/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS****A) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, ser **pessoa negra (preta ou parda)**, para fins de reserva de vagas prevista no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.  
Estou ciente de que poderei ser submetido(a) ao **procedimento de verificação fenotípica (heteroidentificação)**, conforme critérios estabelecidos no edital.  
São Sebastião do Uatumã/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

**B) AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

**AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,

declaro pertencer ao povo/comunidade indígena \_\_\_\_\_.

Anexo documento comprobatório conforme determina a legislação vigente (declaração da comunidade ou documentação oficial equivalente).

Estou ciente de que as informações serão verificadas conforme Decreto nº 12.536/2025 e IN Conjunta nº 261/2025, quando aplicável.

São Sebastião do Uatumã/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

**C) AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA**

**AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_,

declaro pertencer à comunidade quilombola \_\_\_\_\_, conforme a autodefinição prevista na legislação e normas vigentes.

Anexo **certidão de autodefinição** emitida por entidade representativa, liderança reconhecida ou outro documento válido aceito pela IN Conjunta nº 261/2025.

Sou ciente de que poderei ser submetido(a) a procedimento de verificação, quando aplicável.

São Sebastião do Uatumã/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
**Código Identificador:8596B95F**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE S SEBAST DO U				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	423.600,00	423.600,00	778.501,11	354.901,11
RECEITA DE SERVIÇOS	423.600,00	423.600,00	778.501,11	354.901,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	423.000,00	423.000,00	777.860,33	354.860,33
Outros Serviços	600,00	600,00	640,78	40,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	423.600,00	423.600,00	778.501,11	354.901,11
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	423.600,00	423.600,00	778.501,11	354.901,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	311.634,79	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	423.600,00	423.600,00	1.090.135,90	354.901,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO</b>	<b>ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA</b>			
Diretor	Contadora			
001.697.912-54	CRC/AM 7.905			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	723.600,00	1.079.683,00	1.057.145,90	1.044.685,90	1.038.078,73	22.537,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	283.600,00	406.753,00	406.751,68	406.351,68	402.091,59	1,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	672.930,00	650.394,22	638.334,22	635.987,14	22.535,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	60.000,00	32.990,00	32.990,00	32.990,00	32.990,00	0,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	32.990,00	32.990,00	32.990,00	32.990,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	783.600,00	1.112.673,00	1.090.135,90	1.077.675,90	1.071.068,73	22.537,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM	783.600,00	1.112.673,00	1.090.135,90	1.077.675,90	1.071.068,73	22.537,10

REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)						
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	783.600,00	1.112.673,00	1.090.135,90	1.077.675,90	1.071.068,73	22.537,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.807,86	2.227,86	2.227,86	0,00	580,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.807,86	2.227,86	2.227,86	0,00	580,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.807,86	2.227,86	2.227,86	0,00	580,00
<b>QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	904,00	172,00	0,00	0,00	1.076,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	404,00	0,00	0,00	0,00	404,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	172,00	0,00	0,00	672,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	904,00	172,00	0,00	0,00	1.076,00	
<b>SEBASTIAO NEVES MONTEIRO NETO</b>	<b>ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA</b>					
Diretor	Contadora					
001.697.912-54	CRC/AM 7.905					

<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA</b>				
<b>ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				
Orçamento Programa - Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)		
<b>ANEXO A</b>				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>ANEXO B</b>											
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTACAO (e)	INICIAL	DOTAÇÃO (f)	ATUALIZADA	DESPESAS (g)	EMPENHADAS	DESPESAS (h)	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
RESERVA DO RPPS		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>SEBASTIAO NEVES MONTEIRO NETO</b>	<b>ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA</b>										
Diretor	Contadora										
001.697.912-54	CRC/AM 7.905										

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
Código Identificador:29B8BE73

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA</b>								
<b>ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP</b>								
Orçamento Programa - Exercício de 2025				DEZEMBRO(31/12/2025)				
ISOLADO: 3 - SERVICO				AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE S. SEBAST DO U				
<b>INGRESSOS</b>				<b>DISPÊNDIOS</b>				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		778.501,11	483.980,16	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.090.135,90	874.829,52	
RECURSOS NÃO VINCULADOS		778.501,11	483.980,16	RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.090.135,90	874.829,52	
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		51.606,82	87.092,87	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		347.917,31	338.444,70					
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.227,86	16.932,70	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		347.917,31	338.444,70					
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.227,86	16.932,70	

REPASSE RECEBIDO	347.917,31	338.444,70	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	28.670,20	20.897,26
			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	28.670,20	20.897,26
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>	<b>75.233,60</b>	<b>67.673,42</b>	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	20.708,76	49.262,91
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	19.067,17	2.979,86	VALORES EM TRÁNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	13.773,26	43.803,39
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	12.460,00	2.807,86	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	6.935,50	5.459,52
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.607,17	172,00			
			<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>	<b>61.214,04</b>	<b>1.304,74</b>
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	37.118,44	45.582,17	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	61.214,04	1.304,74
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	29.517,65	41.783,63			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.600,79	3.798,54	CONTA ÚNICA	61.214,04	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	19.047,99	19.111,39	<b>TOTAL</b>	<b>1.202.956,76</b>	<b>963.227,13</b>
VALORES EM TRÁNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	12.331,17	16.257,55			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	6.716,82	2.853,84			
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>	<b>1.304,74</b>	<b>73.128,85</b>			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	1.304,74	73.128,85			
CONTA ÚNICA	1.304,74	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>1.202.956,76</b>	<b>963.227,13</b>			

<b>SEBASTIAO NEVES MONTEIRO NETO</b>	<b>ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA</b>
Diretor	Contadora
001.697.912-54	CRC/AM 7.905

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
**Código Identificador:**C1338AE8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA</b>							
<b>ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL</b>							
Orçamento Programa - Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)					
<b>A) QUADRO PRINCIPAL</b>		<b>ISOLADO: 3 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S. S. UATUMÁ</b>					
<b>ATIVO</b>				<b>PASSIVO</b>			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>168.653,22</b>	<b>107.083,15</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>95.614,41</b>	<b>80.559,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		61.214,04	1.304,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		4.664,09	404,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		61.214,04	1.304,74	ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			
CONTA ÚNICA	F	61.214,04	1.304,74	PESSOAL A PAGAR		404,00	404,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		107.439,18	105.778,41	PESSOAL A PAGAR	F	404,00	404,00
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.260,09	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		107.439,18	105.778,41	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	3.840,33	0,00
VALORES EM TRÁNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	100.467,62	99.025,53	FGTS	F	419,76	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	6.971,56	6.752,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.619,08	272,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		780.275,02	566.203,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.619,08	272,00
				FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.619,08	272,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		708.522,40	519.778,92	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		88.331,24	79.883,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		708.522,40	519.778,92	VALORES RESTITUIVEIS		87.931,24	79.483,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.830.334,28	1.787.410,33	CONSIGNAÇÕES	F	87.931,24	79.483,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.121.811,88	-1.267.631,41	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		400,00	400,00
IMOBILIZADO		71.752,62	46.424,80	DIARIAS A PAGAR	F	400,00	400,00
BENS MOVEIS		158.728,16	125.738,16	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.209.019,35	2.209.019,35
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	109.459,40	76.469,40	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		878.360,07	878.360,07
BENS DE INFORMÁTICA	P	35.067,64	35.067,64	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		878.360,07	878.360,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	7.809,12	7.809,12	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO			
VEÍCULOS	P	6.392,00	6.392,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS			
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-86.975,54	-79.313,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.330.659,28	1.330.659,28
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-86.975,54	-79.313,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		1.330.659,28	1.330.659,28
<b>TOTAL</b>		<b>948.928,24</b>	<b>673.286,87</b>	FORNECEDORES NACIONAIS	P	1.330.659,28	1.330.659,28
				<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>2.304.633,76</b>	<b>2.289.578,35</b>
				<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

				PATRIMÔNIO LÍQUIDO				-	-1.616.291,48
				RESULTADOS ACUMULADOS				-	-1.616.291,48
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS				-	-1.616.291,48
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				260.585,96	-42.392,43
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				-	-1.574.724,97
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	825,92
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO				-	-1.616.291,48
				TOTAL				948.928,24	673.286,87

<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA</b>									
<b>ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL</b>									
Orçamento Programa - Exercício de 2025					DEZEMBRO(31/12/2025)				
A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO: 3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S. S. UATUMÁ									
<b>ATIVO</b>					<b>PASSIVO</b>				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
<b>SEBASTIAO NEVES MONTEIRO NETO</b>					<b>ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA</b>				
Diretor					Contadora				
001.697.912-54					CRC/AM 7.905				

<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA</b>									
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>									
Orçamento Programa - Exercício de 2025					DEZEMBRO(31/12/2025)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES									
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
ATIVO FINANCEIRO		168.653,22	107.083,15	PASSIVO FINANCEIRO (95.614,41)+RP não Proc.(2.807,86)		98.422,27	83.366,86		
ATIVO PERMANENTE		780.275,02	566.203,72	PASSIVO PERMANENTE		2.209.019,35	2.209.019,35		
				SALDO PATRIMONIAL		-1.358.513,38	-1.619.099,34		
<b>SEBASTIAO NEVES MONTEIRO NETO</b>					<b>ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA</b>				
Diretor					Contadora				
001.697.912-54					CRC/AM 7.905				

<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA</b>									
<b>ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL</b>									
Orçamento Programa - Exercício de 2025					DEZEMBRO(31/12/2025)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)									
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)				SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)					
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		2.390.596,32	2.335.804,98		
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.390.596,32	2.335.804,98		
				TOTAL		2.390.596,32	2.335.804,98		
<b>SEBASTIAO NEVES MONTEIRO NETO</b>					<b>ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA</b>				
Diretor					Contadora				
001.697.912-54					CRC/AM 7.905				

Publicado por:  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
Código Identificador:AEA7F8E6

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS**

<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA</b>									
<b>ANEXO 15 - VARIÇÕES PATRIMONIAIS</b>									
Orçamento Programa - Exercício de 2025					DEZEMBRO(31/12/2025)				
ISOLADO: 3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S. S. UATUMÁ									
VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS									
<b>VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>					<b>VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		798.216,23	600.604,24	PESSOAL E ENCARGOS		406.351,68	269.974,04		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		798.216,23	600.604,24	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		350.670,84	246.049,35		
VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		23.208,83	17.386,85	ENCARGOS PATRONAIS		51.761,26	17.511,30		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		23.208,83	17.386,85	OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS					
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		347.917,31	338.444,70	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		638.704,12	631.395,28		
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		347.917,31	338.444,70	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		221.019,50	101.572,89		
OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		145.819,53	21,84	SERVIÇOS		410.022,44	523.492,65		
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		145.819,53	0,00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.662,18	6.329,74		
DIVERSAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	21,84	VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.714,94	8.410,16		
TOTAL DAS VARIÇÕES AUMENTATIVAS		1.315.161,90	956.457,63	OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.714,94	8.410,16		
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	42.392,43	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO		0,00	67.113,96		
TOTAL		1.315.161,90	998.850,06	PASSIVOS					
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	67.113,96		

				<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>5.805,20</b>	<b>21.956,62</b>
				CONTRIBUIÇÕES		5.805,20	21.956,62
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>1.054.575,94</b>	<b>998.850,06</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>260.585,96</b>	<b>0,00</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>1.315.161,90</b>	<b>998.850,06</b>

<b>SEBASTIAO NEVES MONTEIRO NETO</b>		<b>ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA</b>	
Diretor		Contadora	
001.697.912-54		CRC/AM 7.905	

<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA</b>			
ANEXO			
<b>15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>			
Orçamento Programa - Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)	
ISOLADO: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S. S. UATUMÁ			
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b>			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>32.990,00</b>	<b>3.561,00</b>
INVESTIMENTOS		32.990,00	3.561,00

<b>SEBASTIAO NEVES MONTEIRO NETO</b>		<b>ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA</b>	
Diretor		Contadora	
001.697.912-54		CRC/AM 7.905	

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
**Código Identificador:42F59D9B**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026/CC**

PROCESSO Nº 038/2026/SEMED

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2026/CC, com base no art. art. 75, inciso III, alínea "a", da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Vigência da Ata: Até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término do prazo de 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

No dia 16 de fevereiro de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, o Sr. MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação Presencial para Registro de Preço nº 002/2026/CC, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas supracitadas, referente ao processo Administrativo nº 038/2026/SEMED.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme quadros a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A", POR CONSEQUÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/SEMED TER FRACASSADO (PUBLICADO NO PNCP E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS-DOM, NO DIA 05/02/2026, EDIÇÃO Nº 4039), PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTOS DE FARDAMENTO ESCOLAR E KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS, AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DO FUNDAMENTAL I, II, EJA E AOS PROFESSORES, NO INTUITO DE IMPULSIONAR O PROCESSO DO "ENSINO-APRENDIZAGEM" NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED, especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tem sido registrado, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

EMPRESA: LD COMPRAS DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA  
CNPJ: 33.722.003/0001-98;  
TELEFONE: (97) 984584103;  
E-MAIL: leidinharamostnt3010@gmail.com;

LOTE I - FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)
01	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO	CONJUNTO	150	

	TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 02 A 03 ANOS.			RS 63,50
02	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇÃO EM TECIDO TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 02 A 03 ANOS.	CONJUNTO	150	RS 59,80
03	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 04 A 05 ANOS.	CONJUNTO	922	RS 63,50
04	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇÃO EM TECIDO TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 04 A 05 ANOS.	CONJUNTO	922	RS 59,80

## LOTE II - FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I

ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT. TOTAL	VALOR UNIT. (RS)
01	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 06 A 07 ANOS.	CONJUNTO	508	RS 65,50
02	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇÃO EM TECIDO TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 06 A 07 ANOS.	CONJUNTO	508	RS 61,50
03	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 08 A 09 ANOS.	CONJUNTO	481	RS 65,50
04	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇÃO EM TECIDO TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 08 A 09 ANOS.	CONJUNTO	481	RS 61,50
05	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 10 A 11 ANOS.	CONJUNTO	419	RS 65,50
06	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇÃO EM TECIDO TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 10 A 11 ANOS.	CONJUNTO	419	RS 61,50

## LOTE III - FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II

ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT. TOTAL	VALOR UNIT. (RS)
01	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) PARA ALUNOS DE 12 ANOS.	CONJUNTO	662	RS 68,50
02	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO PP.	CONJUNTO	136	RS 68,50
03	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO P.	CONJUNTO	818	RS 68,50
04	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO M.	CONJUNTO	898	RS 68,50
05	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO G.	CONJUNTO	388	RS 68,50
06	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO GG.	CONJUNTO	26	RS 68,50
07	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO XG.	CONJUNTO	10	RS 68,50

## LOTE IV - FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT. TOTAL	VALOR UNIT. (RS)
01	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO PP.	CONJUNTO	68	RS 70,20
02	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO P.	CONJUNTO	409	RS 70,20
03	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO M.	CONJUNTO	449	RS 70,20
04	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO G.	CONJUNTO	194	RS 70,20
05	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO GG.	CONJUNTO	13	RS 70,20
06	CONJUNTO (CAMISA NO TECIDO PP ANTI PILLING COM A GOLA REDONDA E CALÇA EM TECIDO TACTEL SARKIS) - TAMANHO XG.	CONJUNTO	05	RS 70,20

## LOTE V - CAMISA ESCOLAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT. TOTAL	VALOR UNIT. (RS)
01	CAMISA SUBLIMADA, NO TECIDO PP ANTI PILLING, COM A GOLA POLO - TAMANHO PP.	CONJUNTO	45	RS 65,60
02	CAMISA SUBLIMADA, NO TECIDO PP ANTI PILLING, COM A GOLA POLO - TAMANHO P.	CONJUNTO	309	RS 65,60
03	CAMISA SUBLIMADA, NO TECIDO PP ANTI PILLING, COM A GOLA POLO - TAMANHO M.	CONJUNTO	540	RS 65,60
04	CAMISA SUBLIMADA, NO TECIDO PP ANTI PILLING, COM A GOLA POLO - TAMANHO G.	CONJUNTO	354	RS 65,60
05	CAMISA SUBLIMADA, NO TECIDO PP ANTI PILLING, COM A GOLA POLO - TAMANHO GG.	CONJUNTO	93	RS 65,60
06	CAMISA SUBLIMADA, NO TECIDO PP ANTI PILLING, COM A GOLA POLO - TAMANHO XGG.	CONJUNTO	18	RS 65,60

## LOTE VI - KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO
01	KIT ALUNO DA ENSINO IFANTIL CONTÉM: SACOCHILA, MASSA DE MODELAR, GIZÃO DE CERA, TINTA AGUACHE, TESOURA SEM PONTA, LAPIS, BORRACHA, COLA BASTÃO, CADERNO BROCHURA, PASTA ABA PLASTICO.	KIT	2.144	RS 94,50
DETALHAMENTO DOS PRODUTOS QUE FORMAM O KIT				
01	SACOCHILA: tecido tactel, sublimada com alças de poliéster.	UND	01	
02	MASSA DE MODELAR: caixinha de dimensões 9x2x11 cm; com 06 unidades; cores vibrantes; produto não tóxico; base amido.	CXª	01	
03	GIZÃO DE CERA: caixinha de peso líquido 45g; com 06 unidades; cores vibrantes e sortidos; produto não tóxico.	CXª	01	
04	TINTA AGUACHE: caixinha contendo 06 potes; 15ml cada pote; composição: Pigmento, água, espessante, carga inerte e conservante; Aplicações: Pinturas a pincel sobre papéis, cartolina, EVA; Detalhes: Não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si e vibrantes, lavável na maioria dos tecidos; Modelo: Guache.	CXª	01	
05	TESOURA SEM PONTA: medida 13cm; Composição: Lâmina em aço inox antiferrugem, cabo em polipropileno e resina termoplástica.	UND	01	
06	LAPIS: nº 02; cor preto; composição: madeira, grafite, cargas inertes e parafinas sintéticas.	UND	01	
07	BORRACHA: termoplástica atóxica, cinta em polietileno atóxicos e colorido.	UND	01	
08	COLA BASTÃO: Cola em Bastão 9g; cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa e sem desperdícios, não enruça o papel devido ao sistema de bastão; possui tampa hermética que evita o ressecamento; produto não tóxico.	UND	01	

09	CADERNO BROCHURA: formato 200mm x 275mm; gramatura 56g/m <sup>2</sup> ; contendo 48 folhas pautadas, capa dura de cores vibrantes e sortidas.	UND	01
10	PASTA ABA PLÁSTICO: Pasta com aba e elástico, poli onda em PP alveolar biodegradável; Medidas: 250x350 (mm)   lombada 55 (mm); Disponível nas cores – Branca, Amarelo, Vermelha, Verde, Lilás, Cinza e Azul.	UND	01

LOTE VII - KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	KIT ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL I CONTÉM: MOCHILA PERSONALIZADA, CADERNO BROCHURÃO, LAPIS, BORRACHA, REGUA, LAPIS DE COR, COLA BRANCA BASTÃO, APONTADOR, TESOURA SEM PONTA E CANETAS.	KIT	2.816	R\$ 130,25

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS QUE FORMAM O KIT				
01	MOCHILA PERSONALIZADA: Mochila escolar personalizada com bolso frontal, alça de mão, alças de ombro acolchoadas, acabamento em friso e fechamento em zíper; Tamanho: A32 x C 22 x L 10 cm; Materiais: Nylon 600; Personalização: Impressão Digital.	UND	01	
02	CADERNO BROCHURA: em tamanho ¼; formato 140mm x 200mm; gramatura 56g/m <sup>2</sup> ; contendo 96 folhas pautadas, capa dura de cores vibrantes e sortidas.	UND	01	
03	LÁPIS DE COR: paleta diversificada de 12 cores; Pigmentação de alta qualidade para cores vibrantes e intensas; Design que permite uma aplicação suave, facilitando o processo de coloração; Adequado para diversas técnicas artísticas, como colorir, sombrear e destacar; Lápis de cor duráveis; Embalagem compacta e fácil de transportar.	CX*	01	
04	RÉGUA: Medidas do Produto Embalado (Comprimento x Largura x Altura): 4X1X30 cm; Peso da Embalagem: Aproximadamente 36g; Flexível; Poliestireno; Confeccionada com materiais duráveis e atóxicos, a Régua Escolar Flexível prioriza a segurança e a durabilidade.	UND	01	
05	TESOURA SEM PONTA: medida 13cm; Composição: Lâmina em aço inox antiferrugem, cabo em polipropileno e resina termoplástica.	UND	01	
06	LÁPIS: nº 02; cor preto; composição: madeira, grafite, cargas inertes e parafinas sintéticas.	UND	01	
07	BORRACHA: termoplástica atóxica, cinta em polietileno atóxicos e colorido.	UND	01	
08	COLA BASTÃO: Cola em Bastão 9g; cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa e sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão; possui tampa hermética que evita o ressecamento; produto não tóxico.	UND	01	
09	APONTADOR: de lápis grafite e de cor; materiais de alta qualidade; design simples e eficaz; compatível com uma ampla variedade de lápis, desde os mais finos até os mais grossos; lâmina de aço inoxidável de alta qualidade; material plástico resistente; dimensões: 4,5 cm x 2,5 cm x 2 cm (C x L x A); peso: 20g; cores diversas e vibrantes.	UND	01	
10	CANETAS: Resinas termoplástica; tinta à base de corante orgânicos e solventes; borracha sintética; ponta de níquel prateado; esfera de tungstênio e componentes metálicos; cores azul, preta e vermelha.	UND	03	

LOTE VIII - KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	KIT ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL II CONTÉM: MOCHILA PERSONALIZADA, CADERNO DE MATÉRIA, CADERNO DE DESENHO, LAPIS, BORRACHA, REGUA, LAPIS DE COR, COLA BRANCA BASTÃO, APONTADOR, TESOURA SEM PONTA E CANETAS.	KIT	2.938	R\$ 130,25

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS QUE FORMAM O KIT				
01	MOCHILA PERSONALIZADA: Mochila escolar personalizada com bolso frontal, alça de mão, alças de ombro acolchoadas, acabamento em friso e fechamento em zíper; Tamanho: A32 x C 22 x L 10 cm; Materiais: Nylon 600; Personalização: Impressão Digital.	UND	01	
02	CADERNO DE MATÉRIA: espiral colorido; capa acabamento: com detalhe holográfico e com relevo; folha de adesivos; gramatura 56g/m <sup>2</sup> ; contendo 192 folhas pautadas decoradas; Índice/separador de matérias: decorados, 12 matérias; capa dura de cores vibrantes e sortidas; Parte interna da capa decorada; bolsa: de papel decorada.	UND	01	
03	CADERNO DE DESENHO: Caderno capa dura; 96 folhas; Sem seda; Espiral. Dimensões: 20cm (L) x 27cm (A).	UND	01	
04	LÁPIS DE COR: paleta diversificada de 12 cores; Pigmentação de alta qualidade para cores vibrantes e intensas; Design que permite uma aplicação suave, facilitando o processo de coloração; Adequado para diversas técnicas artísticas, como colorir, sombrear e destacar; Lápis de cor duráveis; Embalagem compacta e fácil de transportar.	CX*	01	
05	RÉGUA: Medidas do Produto Embalado (Comprimento x Largura x Altura): 4X1X30 cm; Peso da Embalagem: Aproximadamente 36g; Flexível; Poliestireno; Confeccionada com materiais duráveis e atóxicos, a Régua Escolar Flexível prioriza a segurança e a durabilidade.	UND	01	
06	TESOURA SEM PONTA: medida 13cm; Composição: Lâmina em aço inox antiferrugem, cabo em polipropileno e resina termoplástica.	UND	01	
07	LÁPIS: nº 02; cor preto; composição: madeira, grafite, cargas inertes e parafinas sintéticas.	UND	01	
08	BORRACHA: termoplástica atóxica, cinta em polietileno atóxicos e colorido.	UND	01	
09	COLA BASTÃO: Cola em Bastão 9g; cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa e sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão; possui tampa hermética que evita o ressecamento; produto não tóxico.	UND	01	
10	APONTADOR: de lápis grafite e de cor; materiais de alta qualidade; design simples e eficaz; compatível com uma ampla variedade de lápis, desde os mais finos até os mais grossos; lâmina de aço inoxidável de alta qualidade; material plástico resistente; dimensões: 4,5 cm x 2,5 cm x 2 cm (C x L x A); peso: 20g; cores diversas e vibrantes.	UND	01	
11	CANETAS: Resinas termoplástica; tinta à base de corante orgânicos e solventes; borracha sintética; ponta de níquel prateado; esfera de tungstênio e componentes metálicos; cores azul, preta e vermelha.	UND	03	

LOTE IX - KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DO EJA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	KIT ALUNO DO EJA CONTÉM: MOCHILA PERSONALIZADA, CADERNO DE MATÉRIAS, CADERNO DE DESENHO, LAPIS, BORRACHA, REGUA, LAPIS DE COR, COLA BRANCA BASTÃO, APONTADOR, TESOURA SEM PONTA E CANETAS.	KIT	1.138	R\$ 130,25

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS QUE FORMAM O KIT				
01	MOCHILA PERSONALIZADA: Mochila escolar personalizada com bolso frontal, alça de mão, alças de ombro acolchoadas, acabamento em friso e fechamento em zíper; Tamanho: A32 x C 22 x L 10 cm; Materiais: Nylon 600; Personalização: Impressão Digital.	UND	01	
02	CADERNO DE MATÉRIAS: espiral colorido; capa acabamento: com detalhe holográfico e com relevo; folha de adesivos; gramatura 56g/m <sup>2</sup> ; contendo 192 folhas pautadas decoradas; Índice/separador de matérias: decorados, 12 matérias; capa dura de cores vibrantes e sortidas; Parte interna da capa decorada; bolsa: de papel decorada.	UND	01	
03	CADERNO DE DESENHO: Caderno capa dura; 96 folhas; Sem seda; Espiral. Dimensões: 20cm (L) x 27cm (A).	UND	01	
04	LÁPIS DE COR: paleta diversificada de 12 cores; Pigmentação de alta qualidade para cores vibrantes e intensas; Design que permite uma aplicação suave, facilitando o processo de coloração; Adequado para diversas técnicas artísticas, como colorir, sombrear e destacar; Lápis de cor duráveis; Embalagem compacta e fácil de transportar.	CX*	01	
05	RÉGUA: Medidas do Produto Embalado (Comprimento x Largura x Altura): 4X1X30 cm; Peso da Embalagem: Aproximadamente 36g; Flexível; Poliestireno; Confeccionada com materiais duráveis e atóxicos, a Régua Escolar Flexível prioriza a segurança e a durabilidade.	UND	01	
06	TESOURA SEM PONTA: medida 13cm; Composição: Lâmina em aço inox antiferrugem, cabo em polipropileno e resina termoplástica.	UND	01	
07	LÁPIS: nº 02; cor preto; composição: madeira, grafite, cargas inertes e parafinas sintéticas.	UND	01	
08	BORRACHA: termoplástica atóxica, cinta em polietileno atóxicos e colorido.	UND	01	
09	COLA BASTÃO: Cola em Bastão 9g; cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa e sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão; possui tampa hermética que evita o ressecamento; produto não tóxico.	UND	01	
10	APONTADOR: de lápis grafite e de cor; materiais de alta qualidade; design simples e eficaz; compatível com uma	UND	01	

	ampla variedade de lápis, desde os mais finos até os mais grossos; lâmina de aço inoxidável de alta qualidade; material plástico resistente; dimensões: 4,5 cm x 2,5 cm x 2 cm (C x L x A); peso: 20g; cores diversas e vibrantes.		
11	CANETAS: Resinas termoplástica; tinta à base de corante orgânicos e solventes; borracha sintética; ponta de níquel prateado; esfera de tungstênio e componentes metálicos; cores azul, preta e vermelha.	UND	03

LOTE X – KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS PROFESSORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	KIT DO PROFESSOR CONTÉM: PASTA PERSONALIZADA, GARRAFA DE SQUEIZER, NÉCESSAIRE PERSONALIZADA, APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CADERNO DE MATÉRIAS, CANETAS, ESTILETE, KIT GEOMÉTRICO, LÁPIS, MARCADORES DE TEXTO, PASTA PLÁSTICO, PINCEIS ATÔMICOS, E PINCEIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEIS.	KIT	1.359	R\$ 134,50
DETALHAMENTO DOS PRODUTOS QUE FORMAM O KIT				
01	PASTA PERSONALIZADA: Pasta personalizada para Notebook 15" polegadas; produzida em poliéster resistente à água; oferecendo durabilidade e segurança no transporte de dispositivos e documentos; com dois compartimentos, sendo o principal com bolso dedicado para o notebook, com fita elástica para fixação e revestimento espumado, proporcionando maior proteção contra impactos; Versátil, possuindo alças de engate para malas de viagem, laças de mão e transversal removível com encaixe de mosquetão, permitindo diferentes formas de uso; Altura: 29cm / Largura: 40cm / Profundidade: 5cm / Peso aproximado: 365g; Cor: Preta (incluso a gravação de 02 logos (artes) coloridos em Transfer Digital na frente da pasta.	UND		01
02	GARRAFA DE SQUEIZER: capacidade de 500ml, altura de 20,5cm, largura de 6,7cm, térmica, sendo ideal para líquidos quentes e gelados.	UND		01
03	NÉCESSAIRE PERSONALIZADA: Nécessaire unissex; dimensões de 24 cm de comprimento, 12 cm largura e 12 cm de altura; fechamento em zip grande e personalização na lateral.	UND		01
04	CADERNO DE MATÉRIA: espiral colorido; capa acabamento: com detalhe holográfico e com relevo; folha de adesivos; gramatura 56g/m²; contendo 192 folhas pautadas decoradas; Índice/separador de matérias: decorados, 12 matérias; capa dura de cores vibrantes e sortidas; Parte interna da capa decorada; bolsa: de papel decorada.	UND		01
05	ESTILETE: O estilete largo de 18mm e comprimento de 6" – 150mm, acompanha 01 lâmina; corpo em plástico e dispositivo de trava da lâmina, ideal para cortes em geral.	UND		01
06	KIT GEOMÉTRICO: O conjunto contém 5 peças confeccionadas e injetada em poliestireno e sua resistência é garantida pela espessura de 3mm, sendo: Compasso de 60 cm, Régua de 1 m, Transferidor de 180°, Esquadro de 30°, 60° e 90°, Esquadro de 45° e 90°.	KIT		01
07	MARCADORES DE TEXTO: Resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, não tóxico, cores: variadas.	UND		03
08	PINCEIS ATÔMICOS: Pincel Atômico indicado para marcar, escrever e desenhar; Possui ponta chanfrada de feltro super-resistente que não deforma; ideal para superfícies rústicas como papelão e madeira. Contudo, pode ser utilizado em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos; ponta de feltro deste marcador permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm; sua tinta é a base de álcool e pode ser recarregada com a tinta TR 37 ou TR 500; cores: preto, azul e vermelho.	UND		03
09	LÁPIS: nº 02; cor preto; composição: madeira, grafite, cargas inertes e parafinas sintéticas.	UND		01
10	PASTA ABA PLÁSTICO: Pasta com aba e elástico, poli onda em PP alveolar biodegradável; Medidas: 250x350 (mm)   lombada 55 (mm); Disponível nas cores – Branca, Amarelo, Vermelha, Verde, Lilás, Cinza e Azul.	UND		01
11	APACADOR DE QUADRO BRANCO: Apagador com base de plástico reforçado; Feltro super macio e resistente; Refil substituível; dimensões: 15x6cm.	UND		01
12	PINCEIS PARA QUADRO BRANCO: Especial para quadro branco; Ponta macia para não danificar o quadro; Apaga facilmente; Ponta de acrílico 4,0mm; Espessura de escrita 2,0mm; Tinta especial, cores: preto, azul, vermelho e verde.	UND		04
13	CANETAS: Resinas termoplástica; tinta à base de corante orgânicos e solventes; borracha sintética; ponta de níquel prateado; esfera de tungstênio e componentes metálicos; cores azul, preta e vermelha.	UND		03

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato da Ata de Registro de Preços na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 16 de janeiro de 2026.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal de Uarini

**LD COMPRAS DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**


CNPJ sob o nº 33.722.003/0001-98

Licitante Vencedor


**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
**Código Identificador:**BD0EE760

# O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.



Para informações:  
**92 98116-3887**  
institucional@aam.org.br



**AAM**  
ASSOCIAÇÃO  
AMAZONENSE  
DE MUNICÍPIOS